



**Excelentíssimo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Guapirama**

Tendo em vista que o contrato mantido com a empresa CIM Contabilidade e Informática Municipal encontra-se no final com vencimento em 19/11/2022, e para que os serviços de Contabilidade, Recursos humanos, Licitação e Contratos, Controle Patrimonial, Portal da Transparência não sofram descontinuidade do fluxo de informações, solicito as providencias necessárias para nova contratação de licenciamento dos softwares com suporte técnico, contemplando o Sistema de Contabilidade Pública, transparência pública, e demais módulos para o processamento dos serviços contábeis para a prestação de contas junto ao TCE-PR compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle).

Sem mais para o momento reiteramos protestos de elevada estima e consideração.

Guapirama, 22 de agosto de 2022.

  
**Emerson Ezequiel Nita**  
Contador



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

2

Ilustríssimo Senhor  
**KINIDI ANDRÉ BUBNA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Guapirama, 22 de agosto de 2022.

Em atendimento à solicitação do contador da câmara municipal de Guapirama o qual solicita Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle) para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vista a:

- Verificação junto ao departamento de contabilidade se há previsão orçamentária pra este fim;
- Elaboração de parecer sobre a necessidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação ser adotado no certame.

Atenciosamente,

  
**Marcelo Fernandes Rodrigues**

Presidente da Câmara Municipal de Guapirama



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

Ilustríssimo Senhor  
**KINIDI ANDRÉ BUBNA**  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Guapirama, 22 de agosto de 2022.

Em atendimento à solicitação do contador da câmara municipal de Guapirama o qual solicita Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle) para tanto, solicito especial atenção em encaminhar o presente expediente com vista a:

- Verificação junto ao departamento de contabilidade se há previsão orçamentária pra este fim;
- Elaboração de parecer sobre a necessidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação ser adotado no certame.

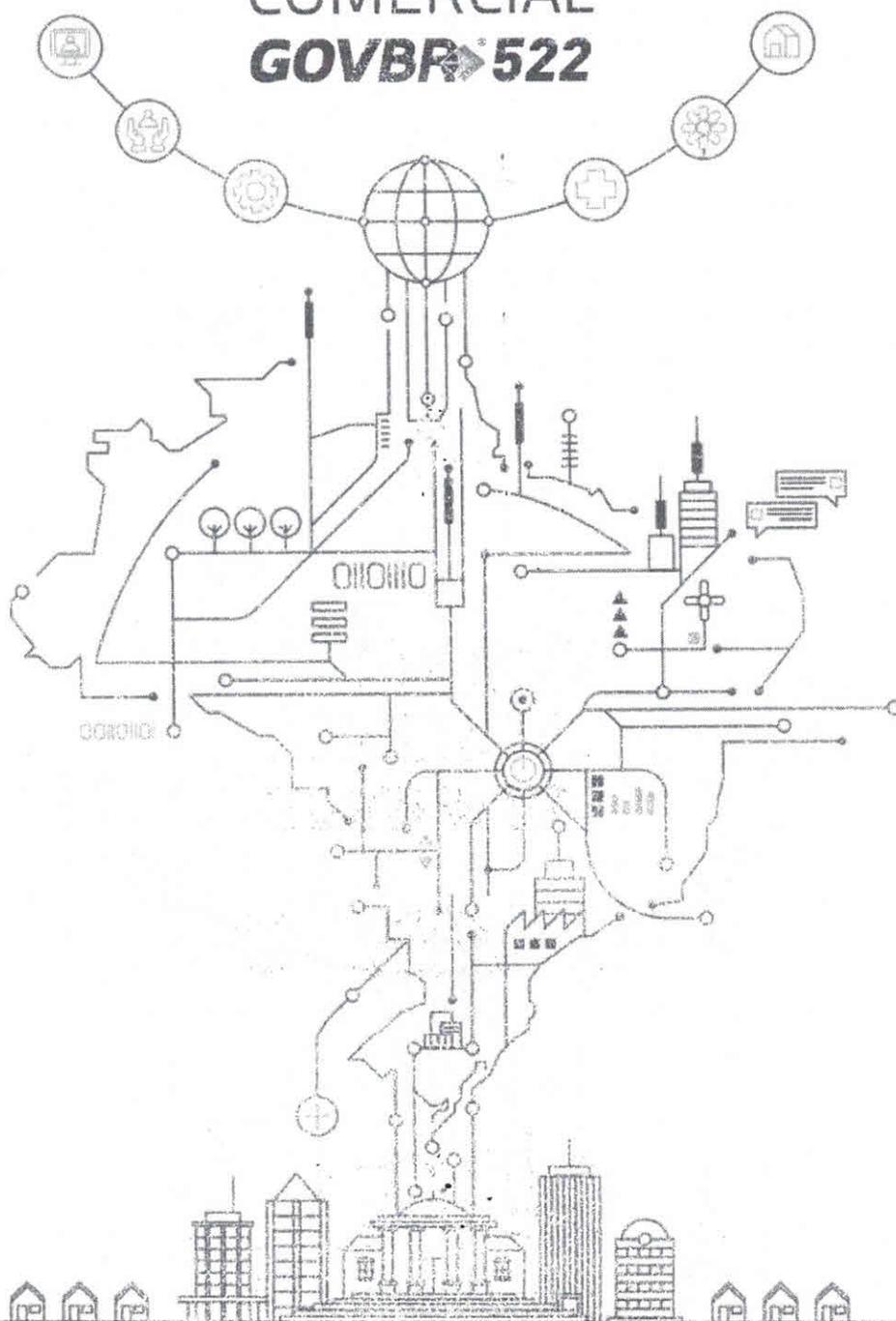
Informo, ainda, que o poder executivo tem contrato firmado com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, conforme documentos que seguem a presente determinação, com a finalidade de que se dê cumprimento ao §6º, do art. 48 da lei complementar 101/2000.

Atenciosamente,

**Marcelo Fernandes Rodrigues**  
Presidente da Câmara Municipal de Guapirama



# PROPOSTA COMERCIAL **GOVBR 522**



Maringá, 24 de Agosto de 2.022

À  
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
Guapirama - PR

Prezados Senhores,

Encaminhamos nossos cumprimentos e no mesmo instante levamos ao vosso conhecimento, proposição de um sistema Integrado de Gestão Pública. Apresentamos a nossa proposta comercial com as soluções GOVBR.

Ficamos à disposição e conte sempre conosco.

Cordialmente,



JOAB DOS SANTOS:84187409904 Assinado de forma digital por JOAB DOS SANTOS:84187409904  
Dados: 2022.08.25 00:30:43 -03'00'

joab.santos@govbr.com.br  
www.govbr.com.br  
55 41 3388 1500 | 55 41 99958 1488 | 41 98858 6249

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha  
Blumenau/SC | CEP: 89036-001  
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01  
E-mail: govbr@govbr.com.br  
www.govbr.com.br

## 1. INSTITUCIONAL

GOVBR é uma empresa com atuação e presença nacional, líder de mercado no segmento de soluções para gestão pública e com mais de 50 anos de experiência dedicados a apoiar os órgãos públicos a explorar boas práticas de gestão e de governança, para a prestação de melhores serviços ao cidadão.

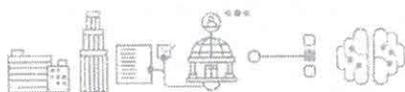
Conectar as cidades à tecnologia é o nosso maior desafio. Desenvolvemos plataformas que, ao longo de décadas, têm sido grandes aliadas na construção de um modelo de gestão transparente, inteligente, com foco em resultados, no atendimento à legalidade e na segurança das informações, buscando contribuir para um Brasil melhor.

Única empresa do setor que possui unidades próprias em todas as regiões do Brasil

+600 colaboradores

Especialistas em cada área da gestão pública

Focados no sucesso da gestão



O GRP GOVBR parte de uma estrutura arquitetada especialmente para implantar a governança, com informações em tempo real disponíveis em painéis que permitem a operação, gestão e governança por meio de salas de situação. É atualizado permanentemente dentro das leis federais, estaduais e municipais, sendo uma plataforma robusta e confiável, capaz de integrar as mais diversas funcionalidades que compõem um portal corporativo.

Para dar apoio à implantação e suporte no dia a dia do seu município, conte com o nosso SUPORTE 360°. Uma equipe de profissionais especializados sempre perto de você através de diversos canais, contribuindo para o sucesso da sua gestão.

A GOVBR quer contribuir para que a Câmara de Guapirama evolua em sua gestão, fornecendo uma solução completa, com serviços necessários para que isso aconteça de forma ágil, segura e eficiente..

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha  
Blumenau/SC | CEP: 89036-001  
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01  
E-mail: govbr@govbr.com.br  
www.govbr.com.br

## 1. ESCOPO/MODULOS CONTEMPLADOS

### CONTABILIDADE E CONTROLADORIA

- Planejamento – Lei Orçamentária Anual
- Contabilidade e Execução orçamentária
- Tesouraria
- Fluxo Monetário
- Responsabilidade Fiscal
- Informações Automatizadas (Prestação de Contas)

### GESTÃO RECURSOS HUMANOS

- Gestão de Pessoal
- Efetividade (Atos Legais)
- eSocial - Adequação Cadastral
- eSocial - Comunicação Eletrônica (SPED)
- Portal do Servidor - Contracheque e Comprovante de Rendimento
- Portal do Servidor - Atualização Cadastral
- eSocial - Registro SMT

### GESTÃO DE SUPRIMENTOS

- Compra e Materiais
- Licitações
- Patrimônio Público

### GESTÃO ADMINISTRATIVA

- Processo Digital
- Transparência Brasil

## 2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇOS

**Licença de Uso por Prazo Determinado (Locação):** refere-se ao valor mensal da cópia do Software ofertado, a fim de fornecer ao cliente o direito de uso desse software.

### **Atualização Mensal do Software**

**Corretiva:** visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo, a critério da GOVBR, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida. Não estão inclusas as ações que se tornem necessárias, por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas.

**Adaptativa:** visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções, módulos ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software, bem como, alteração do escopo/abrangência e objetivo no qual esse software está sendo ofertado.

**Evolutiva:** visa garantir a atualização do Software, através da adição de novas funcionalidades aos sistemas não existentes no momento atual, isto é, não previstas nas especificações técnicas do instrumento convocatório, ou da proposta apresentada pela GOVBR ao cliente, ou, ainda, inexistente no momento do recebimento/installação do software, sempre obedecendo aos critérios da metodologia de desenvolvimento da GOVBR.

**Atendimento e Suporte Técnico** referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas GOVBR, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR

**Treinamento Básico:** refere-se à transferência de conhecimentos relativos à utilização do Software licenciado e instalado no cliente. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam também conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional onde esse software será utilizado.

**Implantação do Software** serviço de instalação do software (produto/módulo) no equipamento do cliente, bem como a parametrização mínima necessária para o uso/acesso do mesmo.

**Conversão de Base de Dados:** refere-se à migração dos dados de um sistema para outro. Estará condicionada a viabilidade técnica.

**Parametrização:** Execução da parametrização dos produtos, adequação de parâmetros às regras baseadas nos processos existentes

## 3. VALORES E CONDIÇÕES

Licença do Software (Produto/Módulo)	Parcelas	Mensal (R\$)	Total (R\$)
GOVBR® Planejamento LOA	12	118,25	1.419,00
GOVBR® Contabilidade	12	301,13	3.613,56
GOVBR® Informações Automatizadas	12	153,23	1.838,76
GOVBR® Responsabilidade Fiscal	12	163,29	1.959,48
GOVBR® Tesouraria	12	243,64	2.923,68
GOVBR® Fluxo Monetário	12	137,90	1.654,80
GOVBR® Licitações e Contratos	12	385,00	4.620,00
GOVBR® Compras e Materiais	12	317,61	3.811,32
GOVBR® Patrimônio Público	12	247,07	2.964,84
GOVBR® Transparência Brasil	12	434,32	5.211,84
GOVBR® Gestão de Pessoal	12	488,78	5.865,36
GOVBR® Efetividade (Atos Legais)	12	172,68	2.072,16
GOVBR® eSocial Adequação Cadastral	12	172,83	2.073,96
GOVBR® eSocial Comunicação Eletrônica	12	224,40	2.692,80
GOVBR® eSocial PS Contracheque	12	211,75	2.541,00
GOVBR® eSocial PS Atualização Cadastral	12	308,07	3.696,84
GOVBR® eSocial Registro SMT	12	194,73	2.336,76
GOVBR® Textos Legais	12	195,63	2.347,56
GOVBR® Textos Legais Internet	12	153,05	1.836,60
GOVBR® Nuvem	12	1.690,00	20.280,00
<b>Total (Locação Mensal)</b>		<b>R\$ 6.313,36</b>	<b>R\$ 75.760,32</b>

Implantação, Migração e Treinamento	Parcelas	Único (R\$)	Total (R\$)
GOVBR® Planejamento LOA	01	1.000,00	1.000,00
GOVBR® Contabilidade	01	1.200,00	1.200,00
GOVBR® Informações Automatizadas	01	1.000,00	1.000,00
GOVBR® Responsabilidade Fiscal	01	800,00	800,00
GOVBR® Tesouraria	01	1.000,00	1.000,00
GOVBR® Fluxo Monetário	01	800,00	800,00
GOVBR® Licitações e Contratos	01	1.200,00	1.200,00
GOVBR® Compras e Materiais	01	1.200,00	1.200,00
GOVBR® Patrimônio Público	01	1.200,00	1.200,00
GOVBR® Transparência Brasil	01	1.100,00	1.100,00
GOVBR® Gestão de Pessoal	01	1.200,00	1.200,00
GOVBR® Efetividade (Atos Legais)	01	1.000,00	1.000,00
GOVBR® eSocial Adequação Cadastral	01	800,00	800,00

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha  
Blumenau/SC | CEP: 89036-001  
Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01  
E-mail: govbr@govbr.com.br  
www.govbr.com.br

GOVBR® eSocial Comunicação Eletrônica	01	800,00	800,00
GOVBR® eSocial PS Contracheque	01	800,00	800,00
GOVBR® eSocial PS Atualização Cadastral	01	800,00	800,00
GOVBR® eSocial Registro SMT	01	800,00	800,00
GOVBR® Textos Legais	01	800,00	800,00
GOVBR® Textos Legais Internet	01	800,00	800,00
GOVBR® Nuvem	01	1.690,00	1.690,00
<b>Total (Implantação)</b>		<b>R\$ 19.990,00</b>	<b>R\$ 19.990,00</b>

Valores Referência - Atendimentos Extraordinários	Valor (R\$)
GOVBR® Hora Técnica	115,00
GOVBR® Deslocamento (Valor por Quilômetro Rodado)	1,05

#### Forma de Pagamento

- Licença do Software: Todo dia 05 de cada mês subsequente à prestação dos serviços.
- Implantação, Migração e Treinamento: Conforme cronograma, a cada etapa será efetuado faturamento correspondente aos três processos, para pagamento dia 05 do mês subsequente.
- Proposta para contrato de 12 meses, com atualização anual dos valores com base na variação do IGP-M.

#### OUTRAS DESPESAS

- Para atendimentos extras - chamados técnicos no processo de manutenção, os valores dos custos de deslocamento, hospedagem e alimentação serão faturados, todas as despesas correrão por conta do cliente, e poderão ser efetuadas em estabelecimentos conveniados pelo mesmo. Caso opte por reembolsar a GOVBR a partir de emissão de fatura, os valores serão acrescidos de 15% de taxa de administração.
- Todos os serviços, quando executados na sede do Cliente, no processo de manutenção terão as suas despesas cobradas.

#### 4. VALIDADE DA PROPOSTA

Essa proposta é válida por 30 dias a contar da data de sua emissão.

Ficamos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

JOAB DOS SANTOS:84187409904

Assinado de forma digital por JOAB DOS SANTOS:84187409904  
Dados: 2022.08.25 09:31:17 -03'00'

#### GOVERNANÇABRASIL TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS S/A

joab.santos@govbr.com.br

www.govbr.com.br

55 41 3388 1500 | 55 41 99958 1488 | 41 98858 6249

Rua João Pessoa, 1.183 | Térreo, andar 1 e 2, Velha Blumenau/SC | CEP: 89036-001

Tel.: (47) 3036-0000 | CNPJ: 00.165.960/0001-01

E-mail: govbr@govbr.com.br

www.govbr.com.br



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

Ilustríssimo Senhor

**MAURICIUS GONÇALVES**

Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Guapirama – PR

Guapirama, 29 de agosto de 2022.

Solicito parecer jurídico sobre a necessidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação ser adotado no certame para procedemos à efetivação de orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle) onde nos foi apresentado o seguinte orçamento:

- **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS** –  
CNPJ Nº 00.165.960/0001-01 no valor de R\$ 95.750,32 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

  
**Kinidi André Bubna**  
Presidente da CPL



---

**PROCURADORIA DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

**I – Relatório:**

Encaminhado para análise e emissão de parecer desta assessoria, conforme determinação, o presente processo de contratação de licenciamento dos softwares com suporte técnico, contemplando o Sistema de Contabilidade Pública, transparência pública, e demais módulos para o processamento dos serviços contábeis para a prestação de contas junto ao TCE-PR compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle).

Informou-se, ainda, que o poder executivo tem contrato firmado com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços, conforme documentos juntados, requerendo-se a análise do cumprimento ao §6º, do art. 48 da lei complementar 101/2000.

É o breve relatório.

**II – FUNDAMENTAÇÃO:**

Inicialmente cumpre registrar que, o exame em questão se restringe aos aspectos formais, tomando por base os documentos e informações constantes dos autos concernentes ao processo licitatório, haja vista a presunção de veracidade e legitimidade dos atos administrativos e das informações prestadas pelos agentes públicos envolvidos.

O art. 37, inciso XXI da Constituição Federal determina que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação.

A Lei Federal nº 8.666/93 regula o artigo 37, inciso XXI da Constituição



Federal.

Mesmo a regra sendo a licitação, a lei acima citada traz dispositivos onde a mesma é dispensável ou inexigível. Em especial o artigo 25, caput e inciso II que assim preveem:

**Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:**

(...)

**II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;**

Ao tratar sobre a prerrogativa de realizar-se a contratação através de inexigibilidade, necessária se faz a transcrição da doutrina de Matheus Carvalho:

[...] Também, não se considera viável competir para a contratação de serviços técnicos especializados enumerados no art. 13 da própria lei 8.666/93, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização e para contratação de profissional de qualquer setor artístico, seja a contratação feita diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

As hipóteses dispostas na lei não são taxativas, mas meramente exemplificativas. Mesmo que a circunstância não esteja disposta expressamente no texto legal, a licitação será inexigível quando for inviável a realização de competição entre interessados.

Ao definir o que seria inviabilidade de competição justificadora de contratação direta pela Administração Pública, a doutrina majoritária costuma apontar pressupostos da licitação e estabelece que a ausência de qualquer dos



**pressupostos, torna o procedimento licitatório inexigível.**

Em se tratando da necessidade de cumprimento ao §6º do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, assim como a informação pelo setor contábil de que o sistema deve ser compatível com os utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle), fica inviável a competição, **enquadrando-se o caso no caput do artigo 25.**

#### **Lei completar 101/2000**

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação **devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.**

Cumpra esclarecer que, os atos em que se verifique a dispensa ou inexigibilidade de licitação são atos que evadem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete a algumas exigências, previstas no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, quais sejam:



Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2o e 4o do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I - caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, quando for o caso;

II - razão da escolha do fornecedor ou executante;

III - justificativa do preço.

IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.

É evidente que os processos de dispensa e de inexigibilidade de licitação não exigem o cumprimento de etapas formais imprescindíveis num processo de licitação, entretanto devem obediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa, impostos à Administração Pública.

Analisando os Autos, verifica-se a justificativa da contratação e a viabilidade do ato, dotação e documentação comprovando a aptidão da empresa, já que é sistema adotado pelo Poder Executivo do Município de Guapirama, ficando a esta procuradoria evidente à possibilidade da contratação dos serviços.

Quanto ao preço praticado, este não cabe ser analisado por esta procuradoria, devendo ser consultado o preço de mercado pela comissão licitatória, controle interno e setor contábil deste órgão, ficando por fim seu julgamento a critério da autoridade competente ordenadora da despesa.



A contabilidade da Câmara de Vereadores informou que há disponibilidade orçamentária suficiente para o custeio da despesa.

### III – CONCLUSÃO

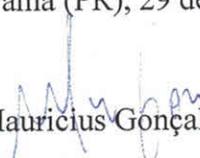
Compreendendo que estão presentes os aspectos formais e legais inerentes ao presente procedimento, observada a legislação federal, a Procuradoria Jurídica OPINA pela possibilidade de seguimento da Inexigibilidade de Licitação, podendo seguir para próximas etapas do processo.

Ressalta-se ainda que **se trata de um parecer opinativo**, ou seja, **tem caráter técnico-opinativo que não impede a realização ou não da respectiva contratação**. Nesse sentido é o entendimento do SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL que, de forma específica, já expôs a sua posição a respeito, *in verbis*:

**O parecer emitido por procurador ou advogado de órgão da administração pública não é ato administrativo. Nada mais é do que a opinião emitida pelo operador do direito, opinião técnico-jurídica, que orientará o administrador na tomada da decisão, na prática do ato administrativo, que se constitui na execução ex officio da lei.** Na oportunidade do julgamento, porquanto envolvido na espécie simples parecer, ou seja, ato opinativo que poderia ser, ou não, considerado pelo administrador. (Mandado de Segurança nº 24.073 - Distrito Federal - Relator: Min. Carlos Velloso – STF.) *Sem grifo no original.*

Este é o parecer, s.m.j, e o qual submeto à apreciação superior.

Guapirama (PR), 29 de agosto de 2022.

  
Maurício Gonçalves – OAB/PR 45.909

Advogado da Câmara Municipal de Guapirama



## MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama, sexta-feira, 08 de Julho de 2022.

Ano VI Edição nº 1113

Pág. 1/2

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama.

Lei Municipal nº 577 /2017, de 25 de Abril de 2017.

**EDUI GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Assessoria de Comunicação**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Dois de Março, 460 – Centro.

CEP: 86.465-000

Fone: (43) 3573-1122

Guapirama - PR

E-mail: [prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)

Site: [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

#### GABINETE DO PREFEITO

##### DECRETO nº 2444/2022

SÚMULA: Dispõe sobre adjudicação e homologação de licitação

EDUI GONÇALVES, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico sob nº 053/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ACESSO VIA WEB, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.**

D/E/C/R/E/T/A/

**Artigo 1º:** Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico sob nº 053/2022, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA COM ARMAZENAMENTO EM NUVEM E ACESSO VIA WEB, PARA DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DEVENDO ATENDER TODAS AS LEGISLAÇÕES VIGENTES E ÓRGÃOS DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE, COMPREENDENDO A ELABORAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO, CONVERSÃO DE BASE DE DADOS E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS.**

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedora do certame licitatório a seguinte empresa: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS** inscrita no CNPJ nº 00.165.960/0001-01 pelo valor total de R\$ 403.644,24 (quatrocentos e três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

**Artigo 3º:** Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guapirama (PR), 08 de Julho de 2022.

**EDUI GONÇALVES**

Prefeito Municipal

##### DECRETO nº 2445/2022

SÚMULA: Dispõe sobre adjudicação e homologação de licitação EDUI GONÇALVES, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico – SRP sob nº 042/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORME ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DMEC) DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

D/E/C/R/E/T/A/

**Artigo 1º:** Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico – SRP sob nº 042/2022, que tem por objeto a **AQUISIÇÕES FUTURAS DE UNIFORME ESCOLAR EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (DMEC) DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA.**

**Artigo 2º:** Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

- **GALERIA DOS ESPORTES EIRELI EPP** inscrita no CNPJ nº 03.159.962/0001-86 no valor de R\$ 210.338,08 (duzentos e dez mil, trezentos e trinta e oito reais e oito centavos);

- **PRIMEIROS PASSOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MEIAS LTDA** inscrita no CNPJ nº 00.671.501/0001-08 no valor de R\$ 21.528,00 (vinte e um mil, quinhentos e vinte e oito reais);

- **RONALDO SILVERIO MARCELINO EIRELI** inscrita no CNPJ nº 08.871.231/0001-82 no valor de R\$ 11.998,00 (onze mil, novecentos e noventa e oito reais);

- **STR CONFECÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ nº 41.368.322/0001-75 no valor de R\$ 73.800,00 (setenta e três mil e oitocentos reais);

**Artigo 3º:** Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

**Artigo 4º:** Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guapirama (PR), 08 de Julho 2022.

**EDUI GONÇALVES**

Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 012/2022 PROCESSO nº 104/2022

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APÓLICES DE SEGUROS PARA VEÍCULO MICRO-ONIBUS MARCOLOPOLO VOLARE V8 ON-ANO 2022- CHASSI 93PB43M32NCO67659 DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE NO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES** pelo valor de R\$ R\$ 6.300,00 (seis mil trezentos reais) para empresa **GENTE SEGURADORA S/A – CNPJ: 90.180.605/0001-02** para que produza os efeitos legais.

Guapirama - PR, em 08 de Julho de 2022.

**EDUI GONÇALVES**

PREFEITO MUNICIPAL

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)



## MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama, sexta-feira, 08 de Julho de 2022.

Ano VI Edição nº 1113

Pág. 2/2

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

#### DECRETO nº 2446/2022

SÚMULA: Dispõe sobre adjudicação e homologação de licitação EDUI GONÇALVES, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovida pela Pregoeira, com referência ao Pregão Eletrônico SRP sob nº 057/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO DECORRER DE 12 MESES.

D/E/C/R/E/I/A/

Artigo 1º: Fica adjudicada e homologada a licitação de modalidade Pregão Eletrônico SRP sob nº 057/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODOS OS DEPARTAMENTOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA NO DECORRER DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, ficam declaradas vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

- MARCELO NATALAN ROQUE DOS SANTOS inscrita no CNPJ nº 29.746.878/0001-52 no valor total de R\$ 1.090,00 (um mil e noventa reais);
- DIGITALPAR INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 18.861.730/0001-42 no valor total de R\$ 10.880,00 (dez mil e oitocentos e oitenta reais);
- CARLOS EDUARDO DE SOUZA BORGES inscrita no CNPJ nº 07.067.855/0001-89 no valor total de R\$ 1.653,30 (um mil e seiscentos e cinquenta e três reais e trinta centavos);
- SO BATERIAS COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA inscrita no CNPJ nº 36.469.275/0001-16 no valor total de R\$ 1.480,00 (um mil e quatrocentos e oitenta reais);
- AMMO INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 07.300.151/0001-04 no valor total de R\$ 13.875,00 (treze mil e oitocentos e setenta e cinco reais);
- VOLGA COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 42.580.139/0001-00 no valor total de R\$ 43.163,00 (quarenta e três mil e cento e sessenta e três reais);
- AR6 LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ nº 43.727.845/0001-96 no valor total de R\$ 27.468,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e sessenta e oito reais);
- PAGNAN & BACHES LTDA inscrita no CNPJ nº 20.953.739/0001-25 no valor total de R\$ 500,96 (quinhentos reais e noventa e seis centavos);
- PR COMÉRCIO ELETRÔNICO LTDA - EPP inscrita no CNPJ nº 24.832.819/0001-83 no valor total de R\$ 25.488,50 (vinte e cinco mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos);
- JUV DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA inscrita no CNPJ nº 45.298.461/0001-20 no valor total de R\$ 160.050,00 (cento e sessenta mil e cinquenta reais);
- SORAIA CRISTINA TURQUINO MACKERT EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ME inscrita no CNPJ nº 12.654.502/0001-15 no valor total de R\$ 5.758,00 (cinco mil e setecentos e cinquenta e oito reais);
- J. C. ARCHILLA COMÉRCIO DE CONFECÇÕES inscrita no CNPJ nº 27.465.898/0001-20 no valor total de R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais);
- ACOMPANY COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA-ME inscrita no CNPJ nº 03.983.321/0001-41 no valor total de R\$ 13.075,52 (treze mil e setenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos);
- EGC COMÉRCIO E ATACADISTA DE INFORMÁTICA E ELETROELETRÔNICOS EIRELI inscrita no CNPJ nº 31.768.037/0001-98 no valor total de R\$ 55.450,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos e cinquenta reais);
- MULTCOM COMÉRCIO VAREJISTA DE SUPRIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ nº 17.855.864/0001-98 no valor total de R\$ 2.802,60 (dois mil e oitocentos e dois reais e sessenta centavos);

Artigo 3º: Em consequência, ficam convocadas as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor nesta data.

Guapirama (PR), 08 de Julho de 2022.

EDUI GONÇALVES  
Prefeito Municipal

#### PORTARIA Nº 73/2022

O cidadão EDUI GONÇALVES, Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 69, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder as férias regulamentares nos termos do art. 81 § 3º da Lei nº 238/93 a servidora abaixo relacionada, como segue:

	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Dias	A partir de
1	Daniele Daura da Silva Sales	Auxiliar de serviços gerais	2020/2021	15	11/07/2022
2	Dani Aparecido da Silva	Auxiliar de serviços gerais	2021/2022	15	11/07/2022
3	Dassica Scariot de Alencar da Silva	Chefe de seção de administração geral	2021/2022	15	11/07/2022
4	Eder Mascotto	Chefe de divisão de ensino fundamental	2021/2022	15	11/07/2022
5	Eizeu Correa de Almeida	Auxiliar de obras e serviços públicos	2021/2022	15	11/07/2022
6	Juciane Noronha Costa	Chefe de divisão de proteção social básica	2021/2022	15	11/07/2022
7	Letícia Falsman	Auxiliar de serviços gerais	2021/2022	15	11/07/2022
8	Marydliam Sebastião dos Santos	Receptionista	2021/2022	15	11/07/2022

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE  
NOTIFIQUE-SE  
CUMPRE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Guapirama, aos 08 de julho de 2022.

EDUI GONÇALVES  
Prefeito Municipal

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 013/2022 PROCESSO nº 105/2022

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto AQUISIÇÃO EM CARATER DE URGENCIA DE UM CONJUNTO MOTOBOMBA 1.5CV INCLUINDO MATERIAIS NECESSÁRIOS E A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO NO POÇO ARTESIANO DO BAIRRO RURAL JP pelo valor de R\$ 10.774,00 (dez mil setecentos e setenta e quatro reais) para que produza os efeitos legais.

Guapirama - PR, em 08 de Julho de 2022.

EDUI GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2022 PROCESSO nº 106/2022

RATIFICO a referida dispensa, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, que tem por objeto a AQUISIÇÃO IMEDIATA DE PLACA DECORATIVA COM ABRIDOR DE GARRAFA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DOS PAIS, pelo valor de R\$ 1.480,00 (mil quatrocentos e oitenta reais) para PEREIRA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA - CNPJ: 41.734.384/0001-53 para que produza os efeitos legais.

Guapirama - PR, em 08 de Julho de 2022.

EDUI GONÇALVES  
PREFEITO MUNICIPAL

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)



Ilustríssimo Senhor

**EMERSON EZEQUIEL NITA**

Contador da Câmara Municipal de Guapirama – PR

Guapirama, 29 de agosto de 2022 .

Solicito parecer jurídico sobre a necessidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação ser adotado no certame para procedemos à efetivação de orçamento para o objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle) onde nos foi apresentado o seguinte orçamento:

- GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS –  
CNPJ N° 00.165.960/0001-01 no valor de R\$ 95.750,32 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos).

Atenciosamente,

  
Kinich André Bubna  
Presidente da CPL



**PARECER CONTABIL**

**De:** Emerson Ezequiel Nita  
Contador da Câmara Municipal de Guapirama - PR

**Para:** Kinidi André Bubna  
Presidente da Câmara Municipal de Guapirama

**I – Assunto**

Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle).

**II – Relatório**

Informo que há dotação orçamentária para o exercício financeiro de 2022, suficientes para o objeto pretendido, nas seguintes rubricas:

- 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica. Com valor disponível de R\$ 86.675,26 (oitenta e seis mil e seiscentos e setenta e cinco reais e vinte e seis centavos) Fonte – 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).
- 3.3.90.39.00.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Com valor disponível de R\$31.181,70 (trinta e um mil cento e oitenta e um reais e setenta centavos) Fonte – 001 Recursos do Tesouro (Descentralizados).

Guapirama-PR, 29 de agosto de 2022.

Sem mais para o momento.

Cordialmente,

  
Emerson Ezequiel Nita  
Contador – CRC: 05788-1/O



Secretaria da Micro e Pequena Empresa  
Secretaria de Racionalização e Simplificação  
Departamento de Registro Empresarial e Integração



## CERTIDÃO INTEIRO TEOR DIGITAL

DADOS DO SOLICITANTE	
Nome: JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO	
CPF/CNPJ: 812.565.239-68	
Email: cadastro@govbr.com.br	
DADOS DA EMPRESA	
Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS	
NIRE: 42300044831	
ARQUIVAMENTO SOLICITADO	
Número Arquivamento	Páginas
20170211789	14
<b>TOTAL DE PÁGINAS</b>	<b>14</b>
DADOS DE CONTROLE DA CERTIDÃO	
Código de controle: 197.697.731.763.09	
Emissão: 09/08/2022 13:39:07	

SANTA CATARINA, Terça-Feira, 9 de Agosto de 2022

\_\_\_\_\_  
BLASCO BORGES BARCELLOS  
SECRETÁRIO-GERAL EM EXERCÍCIO

Protocolo: 224020293



CONTROLE: 19769773176309 CPF SOLICITANTE: 812.565.239-68 NIRE: 42300044831 EMITIDA: 09/08/2022 PROTOCOLO: 224020293

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
 Departamento Nacional do Registro do Comércio  
 Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico Sustentável  
 Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

NIRE (da sede ou da filial, quando a sede for em outra UF) **33300320377**

CODIGO DA NATUREZA JURIDICA **205-4**  
(vide Tabela 1)

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO **JUCESC 2532**

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC  
 JUCESC-BLUMENAU

17/021178-9

**1 - REQUERIMENTO** 30 JAN. 2017

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

NOME: **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE MAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE.	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
03	007	039		Ata de Assembleia Geral Extraordinária
				Consolidação de Contrato/Estatuto

Blumenau - SC

Local: **24/01/2017**  
 Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:  
 Nome: **Marcelo Ferreira Chaves de Oliveira Lima**

Assinatura: \_\_\_\_\_  
 Telefone de contato: **47 3036-0000**

**2 - USO DA JUNTA COMERCIAL**

DECISÃO SINGULAR  DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(is) | qual(is) ou semelhante(s):

SIM  SIM

NÃO  NÃO

Processo em ordem. À decisão.

**06.02.17**  
**Andrea Goulart Bernardes**  
 Analista Téc. Gest. Reg. Mercantil  
 Matrícula 994 984 4

**DECISÃO SINGULAR**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se. Data Responsável

**DECISÃO COLEGIADA**

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  2ª Exigência  3ª Exigência  4ª Exigência  5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquivar-se.

Processo indeferido. Publique-se.

**07.FEV.2017**  
 Data

**Luciano Romarceli**  
 Representante da FLORESC  
 Fone: (47) 3311-71946  
 Presidente da Turma

**Rodrigo Brighelli Salles**  
 Representante da FLORESC  
 Fone: (48) 9981-7397

**Gr. Nazarene Losso**  
 Vogal JUCESC  
 Repres. Governo do Estado/SC

OBSERVAÇÕES:

JUCESC 2533



Ministério da Indústria, do Comércio e do Turismo  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

00-2017/024150-5 19 jan 2017 12:08  
JUCERJA Guia: 102202738

3330032037-7 Atos: 88  
GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS  
RASH: 170102415050  
Cumprir a exigência no Junta = Calculado: 554,00 Pagos: 554,00  
mesmo local da entrada. DNRC = Calculado: 21,00 Pagos: 21,00  
ULT. ARG.: 00002978706 29/11/2016 128,307

NIRE (de sede ou da filial, quando a sede for em outra UF)	CODIGO DA NATUREZA JURIDICA	Nº DE MAT AUXILIAR
33300320377	205-4	

1- REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

NOME: GOVERNANCABRASIL SIA Tecnologia e Gestão em Serviços  
(da empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

5556038

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
Nome: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS  
Nire: 3330032037-7  
Protocolo: 00-2017/024150-5 - 19/01/2017  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017 E O REGISTRO SOB O NÚMERO E DATA ABAIXO.

00002998967  
DATA: 23/01/2017

*Imv qm*  
Bernardo F. S. Berwanger  
SECRETÁRIO GERAL

ITO  
Reunião Geral Extraordinária  
de rede para outra UF

(vide instruções do preenchimento e Tabela 2)

Saquarema  
Local

02/01/2017  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Marcelo Ferreira C.O. Lima

Assinatura: *[Assinatura]*

Telefone de contato: (47) 3036-0000

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

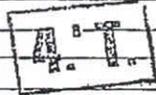
DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em ordem. A decisão.



Data

NÃO

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

Data: 23/01/2017

Presidente da

Turma

Vogal: Hugo Gonçalves

Vogal: J. Costa

ID: 50388320

Vogal: Claudio da Cunha Valle

Vogal: JUCERJA

Id. Funcional: 5080838-9

OBSERVAÇÕES:

FORTAN GRAFICA

REF: 311

AUTORIZAÇÃO AB/GRAF Nº 3

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIC OS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
CERTIFICADO DE DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*Imv qm*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

*Andrea Goulart Bernardes*  
Analista Téc. Gestão Reg. Mercantil  
06/02/17

JUCESC 2534

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
NIRE: 33300320377

*DMB*

CNPJ: 00.165.960/0001-01



5556039

**ATA DA 36ª. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

Aos cinco dias de dezembro de 2016, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Saquarema – RJ, sito na Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento, Spazio Office, Centro, CEP 28.990-000, com a presença dos acionistas que representam 100% do capital social com direito a voto, conforme se constata no livro próprio às fls. 19, onde os mesmos, por unanimidade, dispensaram as formalidades de convocação previstas nos artigos 123 e 124 da Lei 6.404/76, declarando, ambos, terem tomado ciência da assembleia com 08 dias de antecedência, sob a Presidência do Sr. Roberto José Figueira Coelho, secretariado pelo Sr. André Burlamaqui, sob a seguinte ordem do dia: 1) Alteração do artigo 2º do estatuto social, em razão da decisão de mudança do endereço da sede social da companhia, tomada na 22ª Reunião do Conselho de Administração; 2) Consolidação do estatuto social. Foram tomadas, por unanimidade, as seguintes deliberações: 1) Aprovada a alteração do caput do artigo 2º do estatuto social, tendo em vista a decisão da 22ª Reunião do Conselho de Administração, que aprovou a mudança da sede social da companhia, passando da Rua Barão de Saquarema, 243, sala 12, 2º pavimento – Spazio Office, Centro, Saquarema – RJ, CEP 28.990-000, para a Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001, Blumenau - SC, passando o caput do artigo a ter a seguinte redação: **Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;** 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as providências cabíveis para a regularização dessas decisões; 3) Com essas alterações, aprova-se a consolidação do estatuto social da empresa, que passa a ter a seguinte redação:

**ESTATUTO SOCIAL  
CAPÍTULO I  
DENOMINAÇÃO SOCIAL, DURAÇÃO, SEDE E FORO**

**Artigo 1º – A Companhia é uma sociedade por ações de capital fechado denominada GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, regida pelo presente Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis, fundada em 1º de setembro de 1994.**

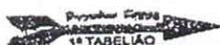
**Artigo 2º – A Companhia tem sua sede social na cidade de Blumenau, Estado de Santa Catarina, na Rua João Pessoa, 1183, térreo, 1º e 2º andares, bairro Velha, CEP 89.036-001;**

**Parágrafo único - A Companhia poderá, mediante deliberação dos acionistas representando a maioria do capital social, abrir e extinguir filiais, sucursais, agências ou escritórios em qualquer ponto do território nacional ou no exterior, e nomear representantes ou agentes, obedecidas as prescrições legais.**

**Artigo 3º – O prazo de duração da Companhia é indeterminado.**

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANÇABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*[Handwritten signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral



JUCESC 2536

Obt



5556041

**Parágrafo Segundo** – Cada ação ordinária confere ao seu proprietário o direito a um voto nas Assembleias Gerais da Companhia.

**Parágrafo Terceiro** – Nos termos do artigo 1º da Lei 6.404/76, a responsabilidade de cada acionista é limitada ao preço de emissão das ações subscritas ou adquiridas.

**Parágrafo Quarto** – Todas as ações de emissão da Companhia serão escrituradas nos livros próprios da Companhia, em nome de seus titulares.

**Parágrafo Quinto** – Nenhuma transferência de ações terá validade ou eficácia perante a Companhia ou quaisquer terceiros, nem será reconhecida nos livros de registro e transferência de ações, se levada a efeito em violação ao Acordo de Acionistas arquivado na sede social da Companhia, se houver.

**Parágrafo Sexto** – É vedado à Companhia a emissão de partes beneficiárias.

**Artigo 6º** – O montante a ser pago pela Companhia a título de reembolso pelas ações detidas por acionistas que tenham exercido o direito de retirada, nos casos autorizados por lei, deverá corresponder ao valor econômico de tais ações, a ser apurado de acordo com o valor patrimonial líquido.

**CAPÍTULO IV  
ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO E REPRESENTAÇÃO DA COMPANHIA**

**Artigo 7º** – Os órgãos permanentes da administração da Companhia são a Assembleia Geral, o Conselho de Administração e a Diretoria, de acordo com os poderes e prerrogativas conferidos neste Estatuto Social e, subsidiariamente, pelas disposições da legislação societária aplicável.

**Parágrafo Primeiro** – Os administradores da Companhia serão dispensados de prestar garantia de gestão.

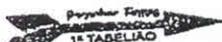
**Parágrafo Segundo** – A remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria será anualmente fixada pela Assembleia Geral, cabendo ao Conselho de Administração deliberar acerca da respectiva distribuição.

**Parágrafo Terceiro** – O Conselho de Administração é órgão de deliberação colegiada, sendo a representação da Companhia privativa dos Diretores.

**Parágrafo Quarto** – Os membros do Conselho de Administração e da Diretoria tomarão posse mediante assinatura do respectivo termo de posse lavrado nos livros de atas do Conselho de Administração e da Diretoria, respectivamente.

**CAPÍTULO V  
ASSEMBLEIA GERAL**

**Artigo 8º** – A Assembleia Geral se reunirá ordinariamente nos 4 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social da Companhia e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem, ou nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social.



*[Handwritten signatures]*

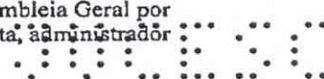
*[Handwritten signature]*  
Bernardo F. S. Berwanger  
Secretário Geral

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

JUCESC 2537

*Handwritten initials*

**Parágrafo Único** – O acionista poderá ser representado na Assembleia Geral por procurador constituído há menos de 1 (um) ano, que seja acionista, administrador da Companhia ou advogado.



5556042

**Artigo 9º** – Compete ao Conselho de Administração a convocação das Assembleias Gerais, por escrito, com observância da antecedência mínima de 8 (oito) dias da data de realização da Assembleia Geral e, à falta de quórum de instalação, em segunda convocação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, na forma da lei, observada a legislação aplicável para os demais casos de convocação.

**Parágrafo Primeiro** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a Assembleia Geral a que comparecerem todos os acionistas.

**Parágrafo Segundo** – As Assembleias Gerais instalar-se-ão, em primeira convocação, com a presença de acionistas representando 100% (cem por cento) do capital votante da Companhia e, em segunda convocação, instalar-se-ão com qualquer número de acionistas presentes.

**Artigo 10º** – O Presidente da Assembleia Geral será o Presidente do Conselho de Administração. Em sua ausência, será designado por aclamação dentre os acionistas presentes. O Presidente da Assembleia Geral convidará um dos Conselheiros para atuar como Secretário.

**Artigo 11º** – Salvo nos casos previstos em lei e neste Estatuto Social, as deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por maioria de votos, não se computando os votos em branco, e observado, quando for o caso, o Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia.

**Artigo 12º** – A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as deliberações que julgar convenientes à sua defesa e desenvolvimento, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei.

**Artigo 13º** – Sem prejuízo das demais competências previstas em lei e nesse Estatuto Social, compete privativamente à Assembleia Geral deliberar sobre as seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto correspondente a 70% (setenta por cento) do capital votante da Companhia:

- (a) Tomada, anualmente, das contas dos administradores e deliberação sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas, bem como sobre a destinação do saldo do lucro líquido do período;
- (b) Emissão de ações, debêntures, conversíveis ou não, bônus de subscrição ou quaisquer títulos ou direitos conversíveis em ações, bem como a criação de nova classe de ações ou modificação das características das classes já existentes;
- (c) Resgate, amortização ou reembolso de ações pela Companhia, bem como compra de ações para cancelamento ou manutenção em tesouraria;
- (d) Implementação de quaisquer planos de opção de compra de ações da Companhia para os seus empregados;
- (e) Participação em grupos de empresas, bem como sobre operações de incorporação, fusão, transformação, cisão, incorporação de ações ou qualquer outro tipo de reestruturação societária da Companhia, incluindo a incorporação de outras empresas pela Companhia;

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*Handwritten signature*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

JUCESC 2538



5556043

- (f) Autorização aos administradores da Companhia para (a) declarar falência, dissolução e/ou liquidação; (b) liquidar a Companhia, bem como eleger e destituir liquidantes e aprovar suas contas; e (c) ajuizar pedido de processamento de recuperação judicial ou de homologação de plano de recuperação extrajudicial;
- (g) Abertura ou fechamento do capital social da Companhia;
- (h) Declaração de dividendos obrigatórios e aprovação para o pagamento de dividendos intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares à conta de lucros apurados em balanço trimestral, se assim for proposto pelo Conselho de Administração; e
- (i) Celebração, alteração, modificação ou rescisão, pela Companhia, de qualquer contrato celebrado com seus acionistas ou qualquer afiliada.

**CAPÍTULO VI  
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

**Artigo 14º** – A Companhia terá um Conselho de Administração composto por, no mínimo 3 (três) e, no máximo, 5 (cinco) membros, eleitos pela Assembleia Geral para um mandato de 3 (três) anos, permitida a reeleição, nos termos previstos neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas arquivado na sede da Companhia, se houver.

**Parágrafo Primeiro** – A indicação, pelos acionistas, dos membros do Conselho de Administração, obedecerá ao disposto na lei, neste Estatuto Social ou no Acordo de Acionistas, se houver.

**Parágrafo Segundo** – Um dos membros eleitos será designado, pelos acionistas, como Presidente do Conselho de Administração.

**Artigo 15º** – As reuniões do Conselho de Administração serão realizadas na sede social da Companhia, nas datas e horários estabelecidos pelo Conselho de Administração, salvo se de outra forma for ajustado por todos os Conselheiros.

**Parágrafo Primeiro** – As reuniões do Conselho de Administração serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por qualquer outro Conselheiro, mediante notificação, por escrito e com comprovante de recebimento, enviadas aos demais membros com antecedência mínima de 7 (sete) dias da data de sua realização. A notificação especificará todos os assuntos a serem discutidos e votados na reunião e incluirá todas as informações relevantes necessárias a instruir os Conselheiros a respeito das matérias.

**Parágrafo Segundo** – As reuniões serão presididas pelo Presidente do Conselho de Administração, que indicará como secretário um dos membros presentes ou qualquer outra pessoa, sujeito ao consentimento prévio dos demais Conselheiros. O Presidente da reunião tomará todas as providências necessárias para fazer com que a ata da reunião seja escriturada no livro próprio da Companhia, assinada pelos Conselheiros presentes e, conforme disposto no artigo 142, § 1º da Lei 6.404.76, providenciada sua publicação e arquivamento no registro do comércio.

**Parágrafo Terceiro** – As reuniões do Conselho de Administração somente se instalarão com a presença de, no mínimo, 3 (três) membros. Havendo 2 (duas) convocações em dias diferentes e não se instalando o Conselho de Administração, por falta de quórum, o assunto da pauta deverá ser deliberado em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esse fim.

1º TABELÃO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCA BRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF88F510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Barwanger  
 Secretário Geral

JUDESC 2539

JCF

**Parágrafo Quarto** – Somente os Conselheiros terão o direito de estarem presentes às reuniões do Conselho de Administração, a não ser que de outra forma acordado pela maioria dos Conselheiros presentes.

**Parágrafo Quinto** – Fica facultada, se necessária, a participação dos Conselheiros na reunião por telefone, videoconferência ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto. O Conselheiro, nessa hipótese, será considerado presente à reunião, e seu voto será considerado válido para todos os efeitos legais e incorporado à ata da referida reunião.

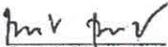
**Parágrafo Sexto** – Independentemente das formalidades previstas neste artigo, será considerada regular a reunião a que comparecerem todos os membros do Conselho de Administração.

**Artigo 16º** – O Conselho de Administração é órgão de orientação e direção superior da Companhia, competindo-lhe, além das demais atribuições previstas na legislação e no Estatuto Social, deliberar acerca das seguintes matérias, que somente poderão ser aprovadas pelo voto favorável de 3 (três) Conselheiros:

- (a) Aprovação do orçamento anual da Companhia;
- (b) A menos que incluído no Orçamento Anual, a concessão ou obtenção de empréstimo a qualquer título pela Companhia ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (c) A menos que incluído no Orçamento Anual, e com exceção aos contratos e acordos mencionados no item anterior, a execução pela Companhia de qualquer contrato ou acordo que submeta a Companhia a obrigações, ou a emissão de garantia de qualquer natureza pela Companhia, em valor superior a R\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais), considerado um ato isolado ou um conjunto de atos relacionados a uma mesma operação, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (d) Aprovação de gravames de ações ou ativos da Companhia;
- (e) Implementação de quaisquer decisões de investimento pela Companhia em sociedades ou em projetos de interesse da Companhia;
- (f) Escolha e destituição de auditores independentes e assessoria jurídica;
- (g) Declaração de dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado, e de dividendos intercalares, à conta de lucros apurados em balanço trimestral;
- (h) Venda de ativos fixos da Companhia cujo valor contábil exceda R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (i) Autorização de todas as despesas, a qualquer título, de qualquer natureza, não incluídas no Orçamento Anual, que excedam R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em uma única operação ou em uma série de operações relacionadas, atualizado monetariamente pela variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;
- (j) Celebração de qualquer acordo, contrato, compromisso ou transação com qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas, ou com acionistas de qualquer de suas acionistas ou sociedades coligadas; e

Payroll Form  
TABELAIO

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
Nire: 33300320377  
Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
Arquivamento: 00002995967 - 23/01/2017

  
Bernardo F. S. Derwanger  
Secretário Geral

JUCESC 2540

(k) Instrução aos representantes da Companhia para participação em Assembleias Gerais ou reuniões de sociedades nas quais a Companhia detenha qualquer investimento ou participação.



5556045

**Parágrafo Primeiro** - O Conselho de Administração, para melhor desempenho de suas funções, poderá criar comitês ou grupos de trabalho com objetivos definidos, sendo integrados por pessoas designadas dentre os membros da administração e/ou terceiros. Os comitês deverão adotar regimentos próprios, aprovados pelo Conselho de Administração.

**Parágrafo Segundo** - O Conselho de Administração, observado o Programa de Integridade da Companhia, criará, instalará e designará os membros do Comitê de Compliance, o qual funcionará em caráter permanente e terá por objetivo assessorar o Conselho de Administração no desempenho de suas atribuições relacionadas à adoção de estratégias, políticas e medidas voltadas à difusão da cultura de controles internos, mitigação de riscos e conformidade com normas aplicáveis à organização empresarial, tendo independência, estrutura e autoridade na instância interna."

## CAPÍTULO VII DIRETORIA

**Artigo 17º** - A Diretoria será composta por até 47 (quarenta e sete) diretores, sendo 20 (vinte) diretores executivos, um com a função de presidente, e até 27 (vinte e sete) diretores regionais.

**Parágrafo Primeiro** - Todos os membros serão escolhidos entre profissionais de reconhecida idoneidade e capacidade técnica, acionistas ou não, residentes no País, e eleitos pelo Conselho de Administração, para um prazo de mandato de 3 (três) anos, permitida a destituição a qualquer tempo, bem como a reeleição.

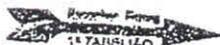
**Parágrafo Segundo** - Em caso de vacância de um cargo na Diretoria, o diretor presidente poderá indicar outro diretor eleito, que cumprirá o mandato do substituído.

**Parágrafo Terceiro** - Em caso de vacância de mais de um cargo na Diretoria, o Conselho de Administração deverá se reunir em até 15 (quinze) dias contados do evento e promover a eleição do substituto para completar o mandato do substituído.

**Artigo 18º** - A Diretoria Executiva reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim o exigirem.

**Parágrafo Primeiro** - A reunião da Diretoria Executiva se instala validamente, com a presença de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos seus membros e delibera por maioria de votos dos presentes.

**Artigo 19º** - Compete à Diretoria Executiva a prática de todos e quaisquer atos relativos ao objeto social da Companhia e necessários ao funcionamento desta, exceto aqueles que, de acordo com este Estatuto Social, sejam acometidos a outro órgão.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 1156B069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

JUCESC 2541

MA

**Parágrafo Primeiro** - Em caráter meramente enunciativo e, portanto, não restritivo, compete aos membros da Diretoria Executiva, a prática dos seguintes atos:



5556046

- (a) Cuidar para que a lei e o Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas;
- (b) Apresentar anualmente o relatório de administração sobre os negócios da Companhia e os principais fatos administrativos do exercício encerrado, bem como o balanço e outras demonstrações financeiras;
- (c) Coordenar e supervisionar todas as atividades da Companhia em negociações estratégicas com terceiros envolvendo assuntos críticos relacionados aos negócios da Companhia;
- (d) Manter a coordenação permanente entre o Conselho de Administração e a Diretoria, bem como desempenhar quaisquer atribuições a serem definidas pelo Conselho de Administração;
- (e) Conduzir as negociações em quaisquer controvérsias ou disputas envolvendo a Companhia e terceiros conforme aprovado pelo Conselho de Administração;
- (f) Contratar e demitir empregados; e
- (g) Indicar procuradores para representar a Companhia.

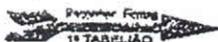
**Artigo 20º** – Compete, especificamente, a cada membro da Diretoria Regional, o exercício das seguintes atividades, subsidiária e complementarmente ao disposto na legislação aplicável e neste Estatuto Social:

- (a) Representar a Companhia em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, dentro do estado ou região onde esteja atuando, sendo vedada a constituição de advogados ou outros procuradores, salvo, com relação a estes últimos, os definidos na letra “d”, do artigo 22;
- (b) Cuidar para que a lei e este Estatuto Social sejam observados e cuidar para que as decisões tomadas pela Assembleia Geral e pela reunião do Conselho de Administração sejam cumpridas.

**Artigo 21º** – A Companhia será sempre representada de uma das seguintes formas:

- (a) Por 2 (dois) Diretores Executivos; e
- (b) Por um Diretor Executivo, em conjunto com um Diretor Regional ou com um procurador.
- (c) Por 2 (dois) procuradores com poderes específicos outorgados pela Companhia.

*[Handwritten signatures]*



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7619D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*[Signature]*  
 Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral

JUCESC 2542

NA

Artigo 22º – Qualquer Diretor, seja Executivo ou Regional, agindo isoladamente, terá poderes para executar os seguintes atos:

- (a) Endosso de cheques para depósito nas contas da Companhia;
- (b) Receber citações e intimações; e
- (c) Assinatura de correspondências de rotina que não crie qualquer responsabilidade para a Companhia.
- (d) Representar a companhia em licitações e todos os seus procedimentos e, nesses casos, assinar todos os documentos aí envolvidos, inclusive propostas, contratos, impugnações, nomear procuradores e substabelecer poderes, sempre dentro do estado ou região onde esteja atuando;



5556047

Artigo 23º – Todos e quaisquer atos praticados pelos Diretores ou procuradores da Companhia que sejam estranhos ao objeto social e aos negócios da Companhia, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão nulos de pleno direito.

**CAPÍTULO VIII  
CONSELHO FISCAL**

Artigo 24º – O Conselho Fiscal da Companhia, que não terá caráter permanente, somente será instalado quando por solicitação dos acionistas na forma da lei, e será composto de 4 (quatro) membros efetivos e respectivos suplentes, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral em que for requerido o seu funcionamento, mediante a indicação de 1 (um) membro e respectivo suplente por cada acionista.

**Parágrafo Primeiro** – Os membros do Conselho Fiscal, quando em exercício, terão direito a remuneração a ser fixada pela Assembleia Geral que os elegeu.

**Parágrafo Segundo** – As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro próprio.

**CAPÍTULO IX  
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS**

Artigo 25º – O exercício social coincidirá com o ano civil, tendo início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano calendário. Ao final de cada exercício social, a Diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil, as demonstrações financeiras previstas na legislação pertinente, a serem submetidas à Assembleia Geral, juntamente com a proposta de destinação do lucro líquido do exercício.

**Parágrafo Único** – As demonstrações financeiras referidas neste artigo deverão ser auditadas anualmente por auditores independentes registrados na Comissão de Valores Mobiliários (“CVM”).

*[Handwritten signature]*  
1ª TABELÃO

*[Handwritten initials]*

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

*[Handwritten signature]*  
Bernardo F. S. Derwanger  
Secretário Geral

JUCESC 2543

184



5556048

**Artigo 26º** – O lucro líquido, verificado no balanço geral encerrado em 31 de dezembro de cada ano, após as deduções legais, terá a seguinte destinação:

- (a) 5% (cinco por cento) para a constituição de reserva legal, até que esta atinja 20% (vinte por cento) do capital social;
- (b) 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido do exercício ajustado na forma do art. 202 da Lei 6.404/76 será distribuído como dividendo obrigatório; e
- (c) O saldo remanescente do lucro líquido terá a destinação que for determinada pela Assembleia Geral.

**Artigo 27º** – A Companhia poderá levantar balanços semestrais, ou em períodos menores, e declarar, por deliberação do Conselho de Administração, dividendos à conta de lucros apurado nesses balanços, por conta do total a ser distribuído ao término do respectivo exercício social, observadas as limitações previstas em lei.

**Parágrafo Primeiro** – Ainda por deliberação do Conselho de Administração, poderão ser declarados dividendos intermediários, à sua conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço levantado.

**Parágrafo Segundo** – Também, mediante deliberação do Conselho de Administração, os dividendos intermediários poderão ser pagos a título de juros sobre o capital social.

**Parágrafo Terceiro** – Dividendos intermediários e intercalares deverão sempre ser creditados e considerados antecipação do dividendo obrigatório.

**Artigo 28º** – Os dividendos atribuídos aos acionistas serão pagos nos prazos da lei, incidindo correção monetária e/ou juros se assim for determinado pela Assembleia Geral e, se não reclamados no prazo de 3 (três) anos contados da publicação do ato que autorizou sua distribuição, prescreverão em favor da Companhia.

**CAPÍTULO X  
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO**

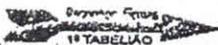
**Artigo 29º** – A Companhia será dissolvida ou entrará em liquidação nos termos da lei.

**CAPÍTULO XI  
RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E LEI APLICÁVEL**

**Artigo 30º** – Fica estabelecida a arbitragem para dirimir qualquer controvérsia, disputa ou litígio (doravante “Controvérsia”) oriunda ou relacionada ao presente Estatuto Social ou ao Acordo de Acionistas, se houver, que não possam ser resolvidas por negociação.

**Parágrafo Primeiro** – A arbitragem será conduzida perante a Câmara FGV de Conciliação e Arbitragem, de conformidade com suas regras então em vigor.

**Parágrafo Segundo** – A arbitragem será conduzida por 3 (três) árbitros, na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, onde será proferida a sentença arbitral.



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro  
 Empresa: GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS  
 Nire: 33300320377  
 Protocolo: 0020170241505 - 19/01/2017  
 CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 23/01/2017, E O REGISTRO SOB O NIRE E DATA ABAIXO.  
 Autenticação: 115BB069E0BCD0D7D0B0DCD382DA9A6E23C25BF5ABF8BF510DD882BF0A7819D4  
 Arquivamento: 00002998967 - 23/01/2017

Bernardo F. S. Berwanger  
 Secretário Geral



JUCESC 2545



**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 07/02/2017 SOB Nº: 20170211789  
Protocolo: 17/021178-9, DE 30/01/2017

Empresa: 42 3 0004483 1  
GOVERNANCA BRASIL S/A  
TECNOLOGIA E GESTAO EM  
SERVICOS

ROBERTA WEBER  
SECRETÁRIA GERAL EM EXERCÍCIO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
NIRE: 42300044831  
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GrC7rinfcs8Qchave2=Ug8cwwspn7-ckaj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO  
81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

### ATA DA 32ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 16 de março de 2020, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/05/2020 até 30/04/2023, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor presidente e diretor administrativo e financeiro, o Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; para os cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; para os cargos de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional, o Sr. MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20; para o cargo de diretora de produto, a Sra. VIRGÍNIA KAYSER DA SILVA, brasileira, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 14/03/1974, viúva, analista de sistemas, residente e domiciliada na Rua Bolivar, 170, apto 101, Bairro Copacabana, CEP: 22061-020, Rio de Janeiro – RJ, portadora da cédula de identidade nº 007.422.105-2, expedida pela SSP-RJ, inscrita no CPF sob nº 025.335.907-46; e os seguintes diretores regionais: o Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04, **para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul**; o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, natural de Florianópolis – SC, nascido em 13/03/1966, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua sete de setembro, 2014, apto 1106, bairro Centro, CEP 89012-400, Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, **para representar a companhia no estado de Minas Gerais**; o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2020

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, **para representar a companhia no estado de São Paulo;** e o Sr. **TOMAZ DE AQUINO RODRIGUES DE FREITAS**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão total de bens, natural de Belém – PA, nascido em 14/04/1953, administrador de empresas, residente Conjunto Green Garden, 1426, casa 40, bairro Coqueiro, Ananindeua – PA, CEP 67013-185, portador da cédula de identidade nº 2.863.020, expedida pela SSP/PA, inscrito no CPF sob nº 039.279.542-68, **para representar a companhia nos estados que compõem a região norte do país;** **2)** Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls. 34v a 35.

Blumenau, 16 de março de 2020.

Roberto José Figueira Coelho  
Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui  
Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo  
Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2020

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



204471001

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	204471001 - 18/03/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
 CNPJ 00.165.960/0001-01  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 18/03/2020  
 SOB N: 20204471001

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI

Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

18/03/2020

Certifico o Registro em 18/03/2020

Arquivamento 20204471001 Protocolo 204471001 de 18/03/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 34719705430207

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/03/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
 NIRE: 42300044831  
 CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ampwYnSCA9GKB36zbfdsi&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO  
 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO

### ATA DA 34ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 29 de maio de 2020, às 11:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: André Burlamaqui. ORDEM DO DIA: (1) Eleição da diretoria; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito, por unanimidade de votos, **com mandato de 01/06/2020 até 30/04/2023**, o Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, nascido em 21/02/1973, natural de Blumenau - SC, contador, residente e domiciliado na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, apto 1509, bairro Vila Nova, CEP 89.035-450 portador da cédula de identidade nº 2.798.194-0, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 812.565.239-68, para o cargo de **Diretor de Recursos Logísticos**, que terá como competência administrar recursos logísticos, planejar e executar as atividades relacionadas à gestão financeira e administrativa da companhia, fornecendo as informações inerentes destas atividades, elaborar planejamento financeiro, contábil e tributário da empresa, executando planos para melhoria do desempenho econômico-financeiro; **2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.36.

Blumenau, 29 de maio de 2020.

Roberto José Figueira Coelho  
 Conselheiro - Presidente

André Burlamaqui  
 Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo  
 Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25343824166642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

09/06/2020





203976320

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	203976320 - 09/06/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
 CNPJ 00.165.960/0001-01  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 09/06/2020  
 SOB N: 20203976320

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO  
 Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI  
 Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

09/06/2020

Certifico o Registro em 09/06/2020

Arquivamento 20203976320 Protocolo 203976320 de 09/06/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 25343824166642

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/06/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
**NIRE: 42300044831**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

**ATA DA 37ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 14 de novembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do diretor presidente; (2) Eleição do novo diretor presidente; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do **cargo de diretor presidente**, do Sr. **ANDRÉ BURLAMAQUI**, brasileiro, solteiro, natural do Rio de Janeiro - RJ, nascido em 28/12/1970, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, cidade de Florianópolis/SC - CEP 88015-640, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99; **2)** Eleito para o cargo de **diretor presidente**, o Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, natural do Rio de Janeiro – RJ, nascido em 21/06/1963, divorciado, advogado, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, 378, apartamento 501, bairro Vila Nova, CEP 89035-360, em Blumenau – SC, portador da Cédula de Identidade nº 04775021-1, expedida pelo IFP-RJ e do CPF 797.574.807-20, **com mandato de 14/11/2020 até 30/04/2023**, sendo certo que acumulará esse cargo com os de diretor jurídico e diretor de desenvolvimento humano e organizacional; **3)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **4)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **5)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.37v.

Blumenau, 14 de novembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho  
 Conselheiro – Presidente

André Burlamaqui  
 Conselheiro

Jefferson Armando Anesi Tolardo  
 Conselheiro



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23527856706907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQq4KEsv3I8BvVVAvg&chave2=Ug8cwmwspH\_-ckGj5CvniIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 00428196799-ANDRE BURLAMAQUI|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO  
 81256523968-JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO



202450619

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202450619 - 07/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
 CNPJ 00.165.960/0001-01  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 08/12/2020  
 SOB N: 20202450619

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO  
 Cpf: 81256523968 - JEFFERSON ARMANDO ANESI TOLARDO  
 Cpf: 00428196799 - ANDRE BURLAMAQUI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/12/2020

Certifico o Registro em 08/12/2020

Arquivamento 20202450619 Protocolo 202450619 de 07/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 23527856706907

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/12/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



43  
http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASvYQg4KESrS12duRQ87Owchhave2=U98cWwspH - ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

NIRE: 42300044831

CNPJ: 00.165.960/0001-01

### ATA DA 38ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 02 de dezembro de 2020, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Eleição do novo diretor de inovação; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1)** Eleito para o cargo de **diretor de inovação**, o Sr. **Roberto José Figueira Coelho**, brasileiro, separado judicialmente, nascido em 09/04/1939, natural do Rio de Janeiro – RJ, empresário, residente e domiciliado na Rua Lauro Mueller, 530, apto. 1001, bairro Jardim Blumenau, em Blumenau-SC, CEP 89.010-380, portador da Carteira de Identidade nº 5.901.498, expedida pela SSP-SC e do CPF nº 010.322.167-00, **com mandato de 04/01/2021 até 30/04/2023**; **2)** O diretor ora eleito declara, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); **3)** O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; **4)** Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38. Blumenau, 02 de dezembro de 2020.

Roberto José Figueira Coelho  
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider  
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima  
Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 29/12/2020

Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27224685220749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wieszorkoski - Secretária-geral em exercício

25/01/2021





**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



202330346

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	202330346 - 29/12/2020
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
CNPJ 00.165.960/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 29/12/2020  
SOB N: 20202330346

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHNAIDER

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/01/2021

Certifico o Registro em 29/12/2020

Arquivamento 20202330346 Protocolo 202330346 de 29/12/2020 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27224685220749

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/01/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercicio

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
 NIRE: 42300044831  
 CNPJ: 00.165.960/0001-01

ATA DA 39ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de fevereiro de 2021, às 10:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise de pedido de afastamento de membro do comitê do Compliance; (2) Eleição de membro do comitê do Compliance; (3) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing; (4) Eleição de novos diretores; DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, apresentado em 01/02/2021 pelo Sr. ANDRÉ BURLAMAQUI, brasileiro, solteiro, nascido em 28/12/1970, natural do Rio de Janeiro - RJ, engenheiro florestal, residente e domiciliado na Rua Duarte Schutel, nº 135, apto 301, Centro, CEP 88.015-640, cidade de Florianópolis - SC, portador da Cédula de Identidade nº 08.110.037-2, expedida pela SSP/RJ, inscrito no CPF sob nº 004.281.967-99, como membro do comitê do Compliance;** **2) Eleitos como membro do comitê do Compliance, com mandato de 01/02/2021 até 31/10/2022 o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, nascido em 12/01/1970, natural de Osvaldo Cruz – SP, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71;** **3) Aceito o pedido de afastamento do Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP: 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, dos cargos de diretor de planejamento e diretor de marketing, sendo certo que os referidos cargos permanecerão vagos temporariamente;** **4) Eleitos, por unanimidade de votos, todos com mandato de 01/02/2021 até 30/04/2023, os seguintes diretores executivos: para o cargo de diretor de relacionamento com mercado, o Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA, brasileiro, divorciado, 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Doutor Antônio Haffner, 577, apartamento 401, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89036-640, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91; sendo certo que acumulará esse cargo com diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; para os cargos de diretor de serviços e diretor regional para representar a companhia no estado do Rio de Janeiro, o Sr. ROBERLEI CÉSAR FERNANDES, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Osvaldo Cruz – SP, nascido em 12/01/1970, bacharel em ciências da computação, residente na Rua Jorge Said, 261, bairro City Ribeirão, Ribeirão Preto - SP, CEP 14021-380, portador da cédula de identidade nº 19.817.393-3, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 058.748.998-71, sendo certo que acumulará esse cargo com o de diretor regional para representar a companhia no estado de São Paulo, que já ocupa. **5) Os diretores ora eleitos declaram, sob as penas da lei, que não está incurso em nenhum dos****



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



24/02/2021



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMyI-T564ZgWRB7ELpQ&chave2=Ug8cwwspn-ckGj5CvUIRA  
 ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECIIDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 6) Os diretores eleitos declaram ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, os quais tratam das suas competências; 7) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fl.38v e 39.

Blumenau, 01 de fevereiro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho  
Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider  
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima  
Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/02/2021

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**JUCESC**  
Junta Comercial do Estado de  
**SANTA CATARINA**



219625190

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	219625190 - 23/02/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
CNPJ 00.165.960/0001-01  
CERTIFICO O REGISTRO EM 24/02/2021  
SOB N: 20219625190

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

24/02/2021

Certifico o Registro em 24/02/2021

Arquivamento 20219625190 Protocolo 219625190 de 23/02/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29176424728500

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/02/2021 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral



**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
**NIRE: 42300044831**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

**ATA DA 45ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 20 de outubro de 2021, às 17:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Itelvino Schinaider. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Silvio Luis Strozzi do cargo de diretor regional, a partir de 30/10/2021. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aceito o pedido de afastamento, em caráter definitivo, do Sr. SILVIO LUIS STROZZI, brasileiro, casado pelo regime da separação total de bens, natural de Erechim – RS, nascido em 14/08/1963, bacharel em administração de empresas, residente na Av. Gueder, 1.170, casa 62, bairro Aclimação, Maringá-PR, CEP 87050-390, portador da cédula de identidade nº 3.251.574-6, expedida pela SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 488.200.089-04; do cargo de diretor regional, para representar a companhia nos estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, a partir de 30/10/2021, sendo certo que o referido cargo permanecerá vago temporariamente. 2) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.42.**

Blumenau, 20 de outubro de 2021.

Roberto José Figueira Coelho  
 Conselheiro – Presidente

Itelvino Schinaider  
 Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima  
 Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29349779872987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercicio





217743420

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	217743420 - 22/10/2021
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
 CNPJ 00.165.960/0001-01  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 25/10/2021  
 SOB N: 20217743420

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 22/10/2021 às 08:35:31

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 22/10/2021 às 09:58:43

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 22/10/2021 às 08:49:46



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/10/2021

Certifico o Registro em 25/10/2021 Data dos Efeitos 20/10/2021

Arquivamento 20217743420 Protocolo 217743420 de 22/10/2021 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29349779872987

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/10/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS  
NIRE: 42300044831  
CNPJ: 00.165.960/0001-01



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=RR-MCGfj45kqCt-r-gJ2UTg&chave2=Ug8cwwsph\_-ckGj5CvUIRA  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 62319400982-ITELVINO SCHINAIDER|81292961791-ECILDA PESSOA DE LIMA|01032216700-ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO

### ATA DA 51ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 06 de junho de 2022, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Eleição de novo diretor. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Eleito por unanimidade de votos, com mandato de 06/06/2022 até 30/04/2023 o diretor regional para representar a companhia no estado de Santa Catarina, o Sr. JONAS DALFOVO, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, natural de Taió – SC, nascido em 05/01/1976, bacharel em sistemas de informação, residente na Rua dos Pioneiros, 233, Apartamento 503, bairro Água Verde, Blumenau - SC, CEP 89.042-020, portador da cédula de identidade nº 2.910.662, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 963.912.359-53; 2) O diretor ora eleito declara, sob a pena da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 3) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, o qual trata da sua competência; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação, lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.45.**

Blumenau, 06 de junho de 2022.

Roberto José Figueira Coelho  
Conselheiro - Presidente

Itelvino Schinaider  
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima  
Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/06/2022

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224824031 Protocolo 224824031 de 17/06/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29541486677227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício





224824031

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	224824031 - 17/06/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
 CNPJ 00.165.960/0001-01  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 20/06/2022  
 SOB N: 20224824031

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 15/06/2022 às 14:14:43

Cpf: 62319400982 - ITEL VINO SCHINAIDER - Assinado em 15/06/2022 às 15:51:26

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 15/06/2022 às 10:40:44



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

20/06/2022

Certifico o Registro em 20/06/2022 Data dos Efeitos 15/06/2022

Arquivamento 20224824031 Protocolo 224824031 de 17/06/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 29541486677227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/06/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
**NIRE: 42300044831**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

**ATA DA 52ª. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

DATA, HORÁRIO E LOCAL: 01 de julho de 2022, às 9:00 horas, na matriz da companhia na cidade Blumenau – SC, sito na Rua João Pessoa, 1183, térreo, andar 1 e 2, bairro Velha, Blumenau – SC, CEP 89036-001. CONVOCAÇÃO: Dispensada, na forma do artigo 16, parágrafo sexto, do Estatuto Social da Companhia. QUORUM DE INSTALAÇÃO: A totalidade dos membros do Conselho de Administração, conforme assinaturas ao final da ata. COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Roberto José Figueira Coelho. Secretário: Jefferson Armando Anesi Tolardo. ORDEM DO DIA: (1) Análise do pedido de afastamento do Sr. Jeferson Francisco da Silva do cargo de diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais; (2) Eleição de novo diretor para representar a companhia no estado de Minas Gerais. DELIBERAÇÕES: Por unanimidade, os membros do Conselho de Administração deliberaram: **1) Aceito o pedido de afastamento do Sr. JEFERSON FRANCISCO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, nascido em 13/03/1966, natural de Florianópolis – SC, analista de sistemas, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 333, apartamento 704, bairro Velha, cidade de Blumenau/SC, CEP: 89036-301, portador da Cédula de Identidade nº 1.628.000, expedida pela SSP-SC, inscrito no CPF sob nº 569.598.509-91, do cargo de **diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais**, continuando a ocupar o cargo de diretor de relacionamento com mercado; **2) Eleitos por unanimidade de votos, com mandato de 01/07/2022 até 30/04/2023 o diretor regional para representar a companhia no estado de Minas Gerais**, o Sr. **JÚLIO CÉSAR MATIELLO GONÇALVES**, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre – RS, nascido em 22/02/1973, bacharel em administração de empresas, residente na Rua Caxias Do Sul, nº 261, bairro Pousada da Neve, no município de Nova Petrópolis/RS, CEP: 95.150-000, portador da cédula de identidade nº 1050364486, expedida pela SSP/RS, inscrito no CPF sob nº 676.790.210-15; **2) O diretor ora eleito declara, sob a pena da lei, que não está incurso em nenhum dos crimes previstos em lei, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob o efeito dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, em nada que os impeçam de exercer quaisquer atividades mercantis (art. 1011, § 1º, CC/2002); 3) O diretor eleito declara ter tomado ciência do estatuto que rege a companhia, em especial dos artigos 21, 22, 23 e 24, o qual trata da sua competência; 4) Autorizado o departamento administrativo a tomar as medidas cabíveis. Terminados os trabalhos, inexistindo qualquer outra manifestação,**



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/07/2022

Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27974045165227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



lavrou-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os presentes e é cópia fiel da transcrita no livro de atas de reunião do conselho de administração, fls.45v.

Blumenau, 01 de julho de 2022.

Roberto José Figueira Coelho  
Conselheiro - Presidente

Itelvino Schinaider  
Conselheiro

Ecilda Pessoa de Lima  
Conselheira



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/07/2022

Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27974045165227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício



224433245

**TERMO DE AUTENTICACAO**

NOME DA EMPRESA	GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS
PROTOCOLO	224433245 - 12/07/2022
ATO	017 - ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO
EVENTO	219 - ELEICAO/DESTITUICAO DE DIRETORES

**MATRIZ**

NIRE 42300044831  
 CNPJ 00.165.960/0001-01  
 CERTIFICO O REGISTRO EM 13/07/2022  
 SOB N: 20224433245

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 01032216700 - ROBERTO JOSE FIGUEIRA COELHO - Assinado em 12/07/2022 às 09:09:48

Cpf: 62319400982 - ITELVINO SCHINAIDER - Assinado em 12/07/2022 às 14:30:15

Cpf: 81292961791 - ECILDA PESSOA DE LIMA - Assinado em 12/07/2022 às 11:00:58



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

13/07/2022

Certifico o Registro em 13/07/2022 Data dos Efeitos 12/07/2022

Arquivamento 20224433245 Protocolo 224433245 de 12/07/2022 NIRE 42300044831

Nome da empresa GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 27974045165227

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 13/07/2022 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>00.165.960/0001-01</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>25/08/1994</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>GOVBR</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis</b> <b>62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação</b> <b>62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação</b> <b>63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet</b> <b>82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento</b> <b>85.99-6-03 - Treinamento em informática</b> <b>71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia</b> <b>71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente</b> <b>95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos</b> <b>58.11-5-00 - Edição de livros</b> <b>85.33-3-00 - Educação superior - pós-graduação e extensão</b> <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial</b> <b>64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>205-4 - Sociedade Anônima Fechada</b>			
LOGRADOURO <b>R JOAO PESSOA</b>	NÚMERO <b>1183</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO ANDAR 1 E 2</b>	
CEP <b>89.036-001</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>VELHA</b>	MUNICÍPIO <b>BLUMENAU</b>	UF <b>SC</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CADASTRO@GOVBR.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(47) 3036-0000</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/10/2001</b>		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **08/08/2022** às **08:44:20** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
CNPJ/CPF: **00.165.960/0001-01**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**  
Número da certidão: **220140134474408**  
Data de emissão: **08/08/2022 08:33:22**  
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **07/10/2022**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente  
Impresso em: 08/08/2022 08:33:22



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**  
**CNPJ: 00.165.960/0001-01**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:35:11 do dia 08/08/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/02/2023.

Código de controle da certidão: **BD20.58E6.CC65.1616**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda  
Diretoria de Receita

[www.blumenau.sc.gov.br](http://www.blumenau.sc.gov.br)

**Gerência de Cobrança**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO**

**Nome: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**  
**CPF/CNPJ: 00.165.960/0001-01**  
**CMC: 118538**  
**Endereço: JOAO PESSOA 1183, TÉRREO, ANDAR 1 E 2, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 2º do Decreto N° 9.101 de 29/01/2010, que inexistente débito impeditivo para a expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima identificado, ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

A presente Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais.

Número de Certidão: 109045208220  
Assinatura Digital: 7E932B56C3118B2484FB1C552D5C9820  
Data/Hora Emissão: 11/08/2022 14:59:27  
Data Validade: 07/02/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITO COM EFEITO DE NEGATIVA****Requerente: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS (00.165.960/0001-01)****Nº Cadastro: 53138****Insc. 4.3.06.0021.0196.001****Municipal:****Endereço: JOAO PESSOA 1183, REMANESCENTE 02, VELHA, BLUMENAU - SC, CEP 89036-001**

Para fins de LICITAÇÃO.

Certificamos, nos termos do Artigo 3º do Decreto Nº 9.101 de 29/01/2010, que referente ao imóvel supra, consta a existência de débito, não vencido, a seguir relacionado(s).

Exercício: 2022 Tributo: IPTU Imóvel: 53138

A presente Certidão Positiva de Débito, com efeitos de Certidão Negativa de Débito, tem validade pelo prazo de 180 (Cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição. Esta certidão refere-se a débitos municipais. Ressalvado ao Município de Blumenau o direito de cobrar qualquer importância que venha a ser apurada.

Número de Certidão: 109045308225

Assinatura Digital: 4455CCCB2D1AEC075130739BD652E16C

Data/Hora Emissão: 11/08/2022 15:01:17

Data Validade: 07/02/2023

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço <http://www.blumenau.sc.gov.br/cidadao>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.165.960/0001-01

Certidão n°: 25163798/2022

Expedição: 08/08/2022, às 09:46:00

Validade: 04/02/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 00.165.960/0001-01, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA**  
Comarca de Blumenau

**CERTIDÃO**  
**FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

**CERTIDÃO Nº: 9802562**

**FOLHA: 1/1**

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Blumenau, com distribuição anterior à data de 07/08/2022, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, portador do CNPJ: 00.165.960/0001-01.**

**OBSERVAÇÕES:**

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

**ATENÇÃO:** A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Blumenau, segunda-feira, 8 de agosto de 2022.

**PEDIDO Nº:**

**0012498574**



**CERTIDÃO FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº: 1626041**

À vista dos registros constantes no **sistema eproc do Primeiro Grau de Jurisdição** do Poder Judiciário de Santa Catarina, utilizando como parâmetro os dados informados pelo(a) requerente, NADA CONSTA distribuído em relação a:

**NOME: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**

Raiz do CNPJ: 00.165.960

Certidão emitida às 08:49 de 08/08/2022.

**OBSERVAÇÕES**

- 1) Esta certidão tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data da emissão.
- 2) Esta certidão abrange todo o primeiro grau de jurisdição do Poder Judiciário Catarinense.
- 3) Certidão expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial;
- 4) Foram considerados os normativos do CNJ;
- 5) Os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- 6) Esta certidão abrange os processos dos Juizados Especiais e das Turmas Recursais;

**ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://esaj.tjsc.jus.br/sco/abrirCadastro.do>**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 00.165.960/0001-01

**Razão Social:** GOVERNANCABRASIL S A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS

**Endereço:** R JOAO PESSOA 1183 TERREO ANDAR 1 E 2 / VELHA / BLUMENAU / SC / 89036-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/08/2022 a 17/09/2022

**Certificação Número:** 2022081900483574883104

Informação obtida em 25/08/2022 13:44:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

## PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE: GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, por meio de seus representantes legais, Sr. **Jefferson Armando Anesi Tolardo**, brasileiro, solteiro, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade nº 2.798.194-0 / SSP-SC e inscrito no CPF/MF sob nº 812.565.239-68, residente e domiciliado na cidade de Blumenau/SC na Rua João Gomes da Nóbrega, 350, bairro Vila Nova, CEP 89035-450 e Sr. **MARCELO FERREIRA CHAVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, casado, diretor da empresa outorgante, portador da cédula de identidade profissional nº 57.723 OAB/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 797.574.807-20, residente e domiciliado na Rua Prudente de Moraes, nº 378 – apto 501, bairro Vila Nova, Blumenau/SC, CEP: 89035-360.

**OUTORGADO: SR. GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS**, brasileiro, casado, Gerente Comercial, portador da cédula de identidade RG nº 10.612.668-2 - SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 074.850.209-27 residente na Rua Alexandre Fleming, 144 – Jardim Alvorada, CEP: 87.035.250, na cidade de Maringá (PR).

**PODERES:** Amplos e gerais para o fim especial de representar o outorgante em processos licitatórios perante os municípios e órgãos públicos dos Estados do Paraná e Mato Grosso do Sul, podendo, para tanto, retirar editais, apresentar impugnações, recursos e pedidos de reconsideração; assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários, inclusive contratos, aditivos, declarações, atestados e propostas, participar de sessões públicas, renunciar á prazo e direito de recurso; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato, inclusive substabelecer todos os poderes aqui conferidos.

**VALIDADE:** A presente procuração é válida até 31/12/2022.

Blumenau (SC), 29 de junho de 2022.

MARCELO  
FERREIRA CHAVES  
DE OLIVEIRA  
LIMA:79757480720

Assinado de forma digital  
por MARCELO FERREIRA  
CHAVES DE OLIVEIRA  
LIMA:79757480720  
Dados: 2022.06.29  
11:37:47 -03'00'

JEFFERSON  
ARMANDO ANESI  
TOLARDO:8125652  
3968

Assinado de forma digital  
por JEFFERSON ARMANDO  
ANESI  
TOLARDO:81256523968  
Dados: 2022.06.29 14:29:47  
-03'00'

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA  
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

**Marcelo F. C. de Oliveira Lima**

**CPF: 797.574.807-20**

**Diretor**

**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA  
E GESTÃO EM SERVIÇOS**

**Jefferson Armando Anesi Tolardo**

**CPF: 812.565.239-68**

**Diretor**

**COPEL**Copel Distribuição S.A.  
José Izidoro Bizetto, 158 bl.C - Mossunguê - Curitiba PR - CEP 81200-240  
CNPJ: 04.368.898/0001-06- IE 90.233.073-99 - IM 423.992-4www.copel.com  
0800 51 00 116

65

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS  
R ALEXANDRE FLEMING, 144 - 194 08  
ALVORADA JD - MARINGA - PR - CEP: 87035-25085148 02 036 544000  
CPF 074.850.209-27

Mês de referência

Junho/2022

Vencimento

25/07/2022

Unidade Consumidora

7852789

VALOR A PAGAR

R\$ 211,17

FAT-01-20223078390441-71

Responsabilidade da Manutenção de Ilumina Pública: Município 156

**CENSO 2022. A PARTIR DE AGOSTO, ATENDA O RECENSEADOR DO IBGE.****Informações Técnicas**

N° Medidor: MD 0352343110 - TRIFASICO

Reside/Residencial

Leitura Anterior

10/05/2022  
36846

Leitura Atual

09/06/2022  
37065

Medido

30 dias  
219 kWhConstante de  
Multiplicação

1

Total Faturado

219 kWh

Consumo  
Médio Diário

7,30 kWh

Data de Emissão

10/06/2022

Próxima Leitura  
Prevista

11/07/2022

**Histórico de Consumo e Pagamento****Valores Faturados**

Mês	kWh	Dt. Pgto.	Valor
05/2022	242	13/05/2022	239,22
04/2022	388	13/05/2022	441,77
03/2022	476	13/05/2022	551,22
02/2022	407	13/05/2022	478,49
01/2022	699	13/05/2022	811,27
12/2021	483	21/02/2022	572,30
11/2021	312	17/01/2022	360,21
10/2021	386	22/12/2021	439,59
09/2021	480	16/11/2021	513,02
08/2021	0		
07/2021	0		
06/2021	0		

**NOTA FISCAL/CONTA DE ENERGIA ELÉTRICA N° 257.485.779 - SÉRIE B**

Emitida em 10/06/2022

Produto Descrição	Un. Consumo	Valor Unitário	Valor Total	Base Cálc.	Aliq. ICMS
ENERGIA ELETTRICA CONSUMO	kWh	219	0,834292	182,71	29,00%
CONT ILUMIN PUBLICA MUNICIPIO				28,46	

**Informações Suplementares**

Tarifas

ENERGIA ELET CONSUMO 0,558810

Tensão Contratada: 127/220 volts  
Limite Adequado Tensão: 117 a 133/202 a 231 volts**Reaviso de Vencimento**

Base de Cálculo do ICMS	Valor ICMS	Valor Total da Nota Fiscal
182,71	52,98	211,17
<b>Reservado ao Fisco</b>		
<b>627F.43F2.4BFA.FF86.FE34.FA86.940F.0BA2</b>		

L 20554/21, aliq. ICMS composta por 27% ICMS e 2% FECOP. Autorização RE 7139/22.  
INCLUSO NA FATURA PIS R\$1,31 E COFINS R\$6,05 CONFORME RES. ANEEL 130/2005.  
A PARTIR DE 01/06/2022 - PIS/PASEP 0,83% e COFINS 3,80%.  
A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados  
à prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.  
A PARTIR DE 16/04 ESTÁ VIGENTE A BANDEIRA VERDE - OFÍCIO CIRCULAR 6/2022 ANEEL  
Períodos Band.Tariff.: Escas.Hidr:11/05-31/05 Verde:01/06-09/06

Autenticação Mecânica

Unidade Consumidora  
7852789Mês  
06/2022Vencimento  
25/07/2022Valor a Pagar  
211,17

PAGUE COM PIX

**COPEL**

8367000002 6 11170111000 4 00101020223 0 07839044171 1



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME  
GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF  
106126682 SESP PR

CPF  
874.850.209-27

DATA NASCIMENTO  
19/05/1992

FILIAÇÃO  
VALDECI REIMUNDOS DOS SANTO  
S  
NEIVA APARECIDA FOGASSA DOS  
SANTOS

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
AB

Nº REGISTRO  
05069774467

VALIDADE  
08/04/2032

1ª HABILITAÇÃO  
05/11/2010

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO  
06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÁNSITO

28189140121  
PR921335776

PARANÁ

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2370920247

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

Guapirama, 31 de agosto de 2022.

Tendo em vista a solicitação, exarado pelo senhor presidente da Câmara Municipal de Guapirama, reuniram-se os membros da Comissão permanente de Licitação, para análise, após discussão, acatou por unanimidade o parecer, opinando pela contratação direta da empresa, diante das seguintes justificativas:

a) A Câmara Municipal de Guapirama em razão do contrato mantido com a empresa CIM Contabilidade e Informática Municipal ter como vencimento em 19/11/2022, e para que os serviços de Contabilidade, Recursos humanos, Licitação e Contratos, Controle Patrimonial, Portal da Transparência não sofram descontinuidade do fluxo de informações, necessita de nova contratação de licenciamento dos softwares com suporte técnico, contemplando o Sistema de Contabilidade Pública, transparência pública, e demais módulos para o processamento dos serviços contábeis para a prestação de contas junto ao TCE-PR compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle).

b) Sobreveio informação de que o poder executivo tem contrato firmado com a empresa Governança Brasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

c) Tendo em vista a necessidade de cumprimento ao §6º do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, assim como a informação pelo setor contábil de que o sistema deve ser compatível com os utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle), fica inviável a competição, **enquadrando-se o caso no caput do artigo 25 da lei 8.666/93.**

### **Lei complementar 101/2000**

Art. 48. São instrumentos de transparência da gestão fiscal, aos quais será dada ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

público: os planos, orçamentos e leis de diretrizes orçamentárias; as prestações de contas e o respectivo parecer prévio; o Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Relatório de Gestão Fiscal; e as versões simplificadas desses documentos.

§ 6º Todos os Poderes e órgãos referidos no art. 20, incluídos autarquias, fundações públicas, empresas estatais dependentes e fundos, do ente da Federação **devem utilizar sistemas únicos de execução orçamentária e financeira, mantidos e gerenciados pelo Poder Executivo, resguardada a autonomia.**

Diante do exposto, requeremos, caso o atendimento de Vossa Excelência comungue com a decisão desta Comissão permanente de Licitação, em Ratificar o presente certame.

  
**Kinidi André Bubna**  
*Presidente da CPL*

**Aguinaldo da Costa Rodrigues**  
Membro da CPL

**Josiane Aparecida Mendes**  
Membro da CPL



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

### TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do Legislativo e do contido no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648/98, **RATIFICO** o parecer ora apresentado e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa - **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS** – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIATIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle) no valor de R\$ 95.750,32 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, 08 de setembro de 2022.

Marcelo Fernandes Rodrigues

Presidente da Câmara Municipal de Guapirama

---

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama nº 1.155 pág. 1/1 de 08/09/2022  
[http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=216210&id\\_cliente=1179](http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=216210&id_cliente=1179)

---

Rua Astolfo Scatambuli, 406 – Telefone: (43) 3573-1842  
CEP 86465-000 - E-mail: [camara@cmguapirama.pr.gov.br](mailto:camara@cmguapirama.pr.gov.br)  
CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 – Guapirama – Paraná



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama quinta-feira, 08 de Setembro de 2022.

Ano VI Edição nº 1155

Pág. 1/1

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama.

Lei Municipal nº 577 /2017, de 25 de Abril de 2017.

**EDUÍ GONÇALVES**

Prefeito Municipal

**Assessoria de Comunicação**

Setor responsável pela edição, publicação e assinatura digital.

Rua Dois de Março, 460 – Centro.

CEP: 86.465-000

Fone: (43) 3573-1122

Guapirama - PR

Email: [prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br](mailto:prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br)

Site: [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

GABINETE DO PREFEITO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ**  
**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE REVOGAÇÃO PROCESSO Nº**  
**138/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 82/2022**

A Prefeitura Municipal de Guapirama comunica que fica revogado o Processo Licitatório nº 138/2022, na modalidade de Pregão Eletrônico, nº 82/2022, para cumprimento dos atos imprescindíveis de publicidade. Sendo assim, ficam os autos franqueados aos interessados para conhecimento e fundamentos da revogação. Informamos que será realizada nova publicação para abertura de novo procedimento licitatório para o mesmo objeto.

Guapirama, 08 de Setembro de 2022

**Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves**  
Pregoeira

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

Em razão do parecer emitido pela procuradoria jurídica do Legislativo e do contido no Art. 25, Inciso I, da Lei 8.666/93 c/c a Lei 9.648/98, **RATIFICO** o parecer ora apresentado e **HOMOLOGO** a referida Inexigibilidade de licitação, para a contratação da empresa - **GOVERNANCABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVICOS**– CNPJ Nº 00.165.960/0001-01, para o Objeto: Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle) no valor de R\$ 95.750,32 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos) nos termos do artigo 26, da Lei 8.666/93, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Guapirama, 08 de setembro de 2022.

**Marcelo Fernandes Rodrigues**  
Presidenteda Câmara Municipal de Guapirama

**AVISO DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022**  
**PROCESSO Nº 152/2022**  
**(AMPLA CONCORRÊNCIA)**

**TIPO: Menor Preço - Lote - Compras**

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto a seleção de proposta para **AQUISIÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS NOVOS EM ATENDIMENTO AOS CONVÊNIOS Nº 896396/2019 E Nº 918891/2021, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO E O MINISTÉRIO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – MAPA, no valor máximo de R\$ 874.188,66 (oitocentos e setenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**. De acordo com especificações e condições constantes do edital de licitação Pregão nº 90/2022 e seus anexos através da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 09/09/2022 às 08:00 horas até**

**13/09/2022 às 08:00 horas – ABERTURA E JULGAMENTO DAS**

**PROPOSTAS: 23/09/2022 às 09:00 horas – INÍCIO DA SESSÃO**

**DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/09/2022 às 09:01 horas –**

**REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF) – SITE DA**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA: <http://bllcompras.org.br/abas>**

**"FORNECEDORES" e "ACESSO AO SISTEMA".**

O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinado no Portal da Transparência localizado no sítio do Município de Guapirama/PR ([www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)), na plataforma da BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)). Maiores informações pelo telefone (43) 3573-1122 ou pelo e-mail: [licitacao@guapirama.pr.gov.br](mailto:licitacao@guapirama.pr.gov.br).

Guapirama/PR, 08 de setembro de 2022

**SILVIA ANDREIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**  
**PRESIDENTE DA CPL**

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA**  
**EXTRATO DE CONTRATO**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 03/2022**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**DATA DA ASSINATURA:** 14 de setembro de 2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Guapirama

**CONTRATADA:** GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

**VALOR:** R\$ 95.750,32 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

**OBJETO:** “Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle).”

Marcelo Fernandes Rodrigues  
Presidente da Câmara

---

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Guapirama nº 1.161 pág. 2/8 de 16/09/2022

[http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=216923&id\\_cliente=1179](http://www.controlemunicipal.com.br/site/diario/publicacao.php?id=216923&id_cliente=1179)

---

---

Rua Astolfo Scatambuli, 406 – Telefone: (43) 3573-1842  
CEP 86465-000 - E-mail: [camara@cmguapirama.pr.gov.br](mailto:camara@cmguapirama.pr.gov.br)  
CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 – Guapirama – Paraná

---



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

www.guapirama.pr.gov.br

De acordo com a Lei Municipal nº 577/2017

Guapirama sexta-feira, 16 de Setembro de 2022.

Ano VI Edição nº 1161

Pág. 2/8

### ATOS DOS PODERES EXECUTIVO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR**

**TOMADA DE PREÇO005/2021**

**RESCISÃO DE CONTRATO Nº 065/2021**

**FICA RESCINDIDO A PARTIR DE 16 DE SETEMBRO DE 2022.**

**CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**

**CONTRATADA:L. CARRAPEIRO & E. CARRAPEIRO LTDA**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, DEVIDAMENTE REGISTRADA NO CREA OU JUNTO AO CONSELHO DE CLASSE, A QUAL FORNECERÁ TODA MÃO DE OBRA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA RURAL NO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 194/2021.**

**MOTIVO DA RESCISÃO: motivo justificado, embasado nos artigos77, 78, inciso I e 79 inciso II da Lei 8666/93.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**

Rua Dois de Março, 460 - centro

CNPJ nº. 75.443.812/0001-00

**CONVITE PARA 3.ª AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL**

A Prefeitura Municipal de Guapirama – PR, convida todos os munícipes a participarem da 3.ª Audiência Pública para revisão do Plano Diretor Municipal - PDM, a ser realizada dia **07 de outubro de 2022 no Clube Municipal com início às 15h00.**

**Eduí Gonçalves**  
PrefeitoMunicipal

**CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA  
EXTRATO DE CONTRATO  
INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO 03/2022  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 08/2022**

**DATA DA ASSINATURA:**14 de setembro de 2022

**CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Guapirama

**CONTRATADA:**GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS – CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

**VALOR:** R\$ 95.750,32 (noventa e cinco mil setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos)

**OBJETO:**"Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle)."

Marcelo Fernandes Rodrigues  
Presidente da Câmara

### DIÁRIO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Prefeitura Municipal de Guapirama dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.guapirama.pr.gov.br](http://www.guapirama.pr.gov.br)



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

### CONTRATO Nº 004/2022

Instrumento contratual firmado pela **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR**, e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, nos termos da proposta da contratada e do procedimento de **INEXIGIBILIDADE nº 003/2022** – processo administrativo nº 008/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, com endereço na Rua Dois de Março, nº 460, inscrita no CNPJ/MF nº 77.774.610/0001-77, representada pelo seu Presidente, Sr. **Marcelo Fernandes Rodrigues**, doravante denominada **CONTRATANTE** e **GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, com CNPJ de nº 00.165.960/0001-01, com endereço na Rua João Pessoa, nº 1183, Térreo, Andar 1 e 2, bairro Velha, CEP: 89036-001, na cidade de Blumenau/SC, representada pelo seu Gerente Comercial, Sr. **Gustavo Fogassa dos Santos**, doravante denominada **CONTRATADA**, houveram por bem celebrar o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e ao estabelecido no – processo administrativo nº 008/2022 em epígrafe e neste instrumento contratual, com a finalidade de **Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle)**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto**

1.1 **Contratação de empresa especializada para concessão de licença de uso de softwares de gestão pública com armazenamento em nuvem e acesso via web, para a câmara municipal de Guapirama-PR, devendo atender todas as legislações vigentes e órgãos de fiscalização e controle, compreendendo a elaboração, implantação, migração, conversão de base de dados e treinamento dos usuários, compatível com os sistemas utilizados pelo poder executivo para atendimento ao SIAFIC (sistema único e integrado de execução orçamentária, administração financeira e controle), conforme quantitativo, especificações e detalhamentos consignados no Objeto da Inexigibilidade nº 003/2022, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.**

1.2 Estão incluídos no valor da proposta além do objeto elencado no item “1.1” desta cláusula, os seguintes serviços:

*Marcelo*

Rua Astolfo Scatambuli, 406 – Telefone: (43) 3573-1842  
CEP 86465-000 - E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br  
CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 – Guapirama – Paraná



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

- a) Instalação e a migração/conversão de todo o banco de dados, bem como o treinamento dos usuários do sistema, assim efetuada e conferida pela CONTRATADA no prazo máximo de 60 (sessenta) dias à partir da assinatura do contrato;
- b) Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, para casos originados pelo sistema que se enquadrem como atualização corretiva e legal, conforme a necessidade da CONTRATANTE (os casos que se enquadrarem como atualização adaptativa, deverão ser tratados e negociados via proposta adicional, previamente entre as partes);
- c) Gerar relatórios e transferência de dados na plataforma aceita para transmissão das informações do SIM-AM, SIM-AP e PCA, bem como outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

### **CLÁUSULA SEGUNDA: Da condição de entrega**

2.1 Locações mensal de software, conforme requisitos estabelecidos no processo administrativo 008/2022 e na **INEXIGIBILIDADE nº 003/2022**.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: Do valor contratual**

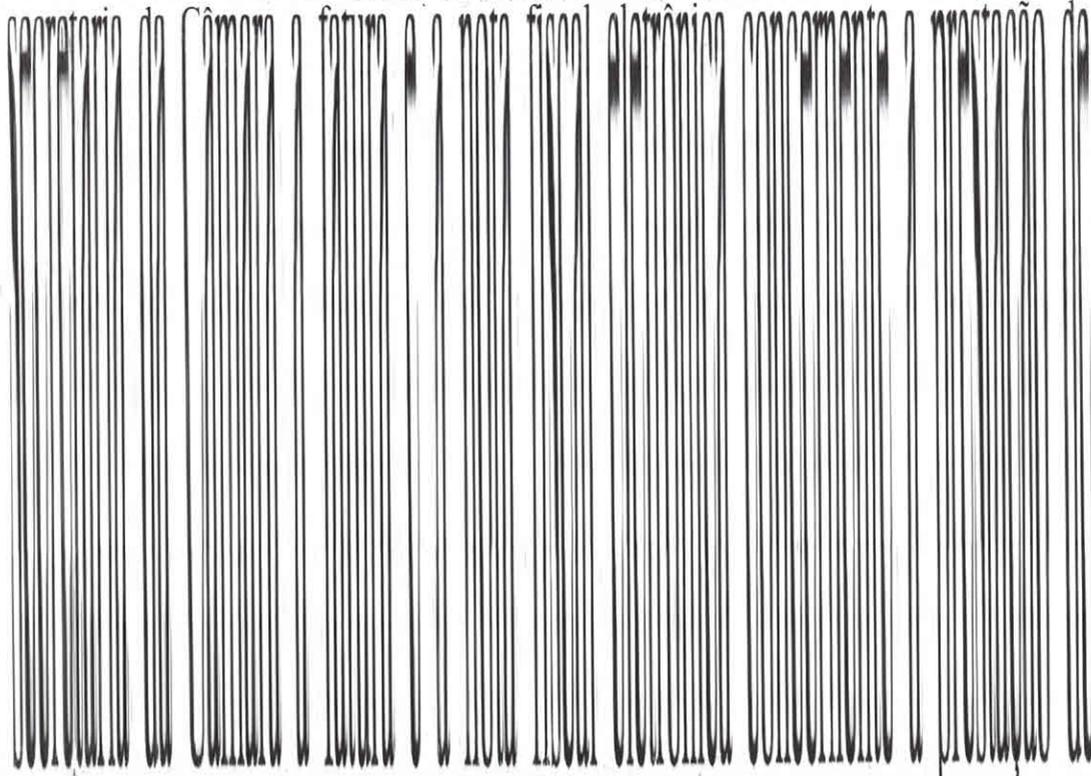
3.1 Os valores da presente contratação estarão sujeitos as alterações do contrato previsto no Art. 65, da Lei nº 8.666/93.

3.2 Na hipótese da renovação do contrato, o reajustamento dos valores globais, para o período subsequente, dar-se-á com base na tabela de IPCA, acumulado dos últimos doze meses.

### **CLÁUSULA QUARTA: Condições de pagamento**

4.1 O pagamento será efetuado em conta corrente, até dia 20 (vinte) de cada mês, após o competente trâmite contábil de empenho, liquidação e emissão de ordem de pagamento;

4.2 Antes da data estabelecida para o pagamento, o contratado deverá encaminhar à



serviço de locação de software para contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, gestão de pessoal folha de pagamento, planejamento e orçamento, portal da transparência, tesouraria;

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Deverá ser mantida a condição de habilitação por parte da Contratada ao longo de todo período contratual, sob pena de resolução, unilateral e de pleno direito, por parte da Administração.

### **CLÁUSULA QUINTA: Do recurso financeiro**



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CÓDIGO DA DESPESA	DESPESA	CÓD. RESUMIDO	FONTE DO RECURSO
01.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.40.00.00	01.001

### 5.2 Instalação, migração do banco de dados e treinamento

CÓDIGO DA DESPESA	DESPESA	CÓD. RESUMIDO	FONTE DO RECURSO
01.001	01.031.0001.2.001	3.3.90.39.00.00	01.001

### CLÁUSULA SEXTA: Das Obrigações da CONTRATANTE

#### 6.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

- 6.1.1 Proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93.
- 6.1.2 Fiscalizar e acompanhar a prestação do serviço nos termos da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.3 Comunicar a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato.
- 6.1.4 Providenciar os pagamentos à **CONTRATADA** depois da entrega dos produtos, objeto deste contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA: Das obrigações da CONTRATADA

#### 7.1 A CONTRATADA obriga-se a:

- 7.1.1 Realizar a prestação do serviço do presente contrato nos termos da proposta apresentada.

#### 7.2 Estão incluídos no valor da proposta os seguintes serviços:

- 7.2.1 Instalação e a migração/conversão de todo o banco de dados assim efetuada e conferida pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 60 (sessenta) dias à partir da assinatura do contrato;
- 7.2.2 Assistência por acesso remoto, bem como por telefone e/ou e-mail, sem ônus e limite de solicitação, conforme a necessidade da **CONTRATANTE**;
- 7.2.3 Gerar relatórios e transferência de dados na plataforma aceita para transmissão das informações do SIM-AM, SIM-AP e PCA, bem como outros exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

*Marcelo*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

7.3 Se o Contratado perder qualquer condição de habilitação ocorrerá a resolução do contrato de pleno direito, sem prejuízo de aplicação de multas e demais sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e neste instrumento contratual.

### **CLÁUSULA OITAVA: Das sanções administrativas para o caso de Inadimplemento contratual**

8.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato a Câmara Municipal de Guapirama poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

8.1.1 Advertência, por escrito, com prazo de 10 (dez) dias para a regularização da situação;

8.1.2 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da não observação, por parte da Contratada, das disposições contidas no ofício de advertência relativo à subcláusula 8.1.1;

8.1.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, no caso de reincidência da Contratada em ato que já tenha sido objeto de advertência ou multa;

8.2 Constitui motivo para rescisão do contrato:

8.2.1 O não cumprimento das cláusulas e prazos estabelecidos neste edital e no instrumento contratual;

8.2.2 O cumprimento irregular das cláusulas e prazos estabelecidos neste edital e no instrumento contratual;

8.2.3 A lentidão no cumprimento do serviço ou fornecimento de bens;

8.2.4 A paralisação, sem justificativa, do fornecimento de bens ou serviços, objeto do contrato;

8.2.5 A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

8.2.6 O desatendimento regular da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

8.2.7 O cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;

8.2.8 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, conforme o caso;

8.2.9 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

8.2.10 Razões de interesse público;

8.2.11 A suspensão da execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, conforme estabelecido no inciso XIV, do art. 78 da Lei de Licitações e contratos Administrativos;



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

**8.2.12** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do contrato, conforme estabelecido no inciso XV, do art. 78 da Lei de Licitações e contratos Administrativos;

**8.2.13** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.2.14** O descumprimento do disposto no art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal;

**8.2.15** A perda de qualquer condição de habilitação constituirá motivo de rescisão, sem prejuízo das sanções elencadas nas subcláusulas 8.1.1 a 8.1.3 deste contrato;

**8.3** Além das sanções previstas nos itens anteriores, o licitante que se declarar falsamente como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte se sujeita à aplicação de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação.

**8.4** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido regularmente dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**8.5** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, não se aplicando aos licitantes convocados nos termos do art. 64, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto ao prazo e preço.

**8.6** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### CLÁUSULA NONA: Da fiscalização

**9.1** A fiscalização e o acompanhamento da realização do contrato serão de responsabilidade da **Comissão de Recebimentos de Bens**, cujos membros, nomeados pela Portaria n.º 05/2016.

**9.2** Caberá ao gestor do contrato (Comissão de Recebimento), promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento das condições estipuladas neste edital, e ainda:

**9.2.1** Propor ao órgão competente pela instrução, a aplicação das penalidades previstas neste edital e na legislação, no caso de constatar irregularidade cometida pela Contratada;

**9.2.2** Encaminhar o fato à deliberação superior, com vistas a oficiar aos órgãos públicos competentes para a adoção das medidas corretivas e punitivas aplicáveis, no caso de haver indícios de prejuízo ao erário.

*Marcos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

**9.3** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados a Câmara Municipal de Guapirama ou a terceiros resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

**9.4** A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da Câmara Municipal de Guapirama, não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas.

**9.5** O Contador enviará relatório(s) à Comissão de Recebimento para que, com base neste documento, seja promovida a fiscalização de competência desta Comissão.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: Da transmissão de documentos**

**10.1** A comprovação de eventual troca de documentos entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será feita através de protocolo, não se admitindo outra forma probatória que não seja esta.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Da vigência**

**11.1** O prazo de vigência do contrato será 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.

**11.2** O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração e sejam preenchidos os seguintes requisitos:

**11.2.1** Existência de dotação e recursos orçamentários;

**11.2.2** O valor da renovação contratual não poderá ultrapassar o teto estabelecido para a modalidade escolhida para esta licitação;

**11.2.3** O ordenador de despesa deverá justificar a prorrogação, atestando que a Administração terá mais vantagens do que se fosse promovida nova licitação.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Do valor do contrato**

**12.1** O valor total do contrato é de R\$ 95.750,32 (noventa e cinco mil, setecentos e cinquenta reais e trinta e dois centavos), correspondente a 12 (doze) parcelas mensais durante a vigência do contrato, sendo R\$ 75.760,32 (setenta e cinco mil, setecentos e sessenta reais e trinta e dois centavos) a título de licença do software (Produto/Modulo) e R\$ 19.990,00 (dezenove mil, novecentos e noventa reais) referente a migração, implantação e treinamento, conforme disposto no **Anexo I** do presente contrato;

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Foro**

**13.1** Fica eleito o foro da Comarca de Joaquim Távora (PR) para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, e por estarem assim justos e pactuados firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, dispensando-se a presença de testemunhas tendo em vista que a autoridade que firma o presente possui fé pública.

*Marcos*



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

---

Guapirama (PR), 14 de Setembro de 2022.

Marcelo Fernandes Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

GUSTAVO FOGASSA DOS  
SANTOS:07485020927

Assinado de forma digital por  
GUSTAVO FOGASSA DOS  
SANTOS:07485020927  
Dados: 2022.09.15 14:44:59 -03'00'

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em  
Serviços.

CNPJ N° 00.165.960/0001-01

CONTRATADA



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

### ANEXO I

#### CONTRATO Nº 004/2022

#### 1. IDENTIFICAÇÃO DOS *SOFTWARES*

*Planejamento LOA*  
*Contabilidade*  
*Informações Automatizadas*  
*Responsabilidade Fiscal*  
*Tesouraria*  
*Fluxo Monetário*  
*Licitações e Contratos*  
*Compras e Materiais*  
*Patrimônio Público*  
*Transparência Brasil*  
*Gestão de Pessoal*  
*Efetividade (Atos Legais)*  
*eSocial Adequação Cadastral*  
*eSocial Comunicação Eletrônica*  
*eSocial PS Contracheque*  
*eSocial PS Atualização Cadastral*  
*eSocial Registro SMT*  
*Textos Legais*  
*Textos Legais Internet*  
*Nuvem*

#### 1.1 ENDEREÇO PARA INSTALAÇÃO

Endereço: Rua Dois de Março, nº 460			
Bairro Centro	Cidade Guapirama	UF PR	CEP 86.465-000

#### 2. ENCARGOS

2.1. Todos os valores estão expressos em Reais, e serão faturados para pagamento contra a apresentação, exceto os valores cujos vencimentos estejam especificados neste item.

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
PLANEJAMENTO LOA (LOCAÇÃO MENSAL)	118,25	Pagamentos
CONTABILIDADE (LOCAÇÃO MENSAL)	301,13	mensais, com
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS (LOCAÇÃO MENSAL)	153,23	vencimento no dia

Rua Astolfo Scatambuli, 406 – Telefone: (43) 3573-1842  
 CEP 86465-000 - E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br  
 CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 – Guapirama – Paraná



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

RESPONSABILIDADE FISCAL (LOCAÇÃO MENSAL)	163,29	<i>05 do mês subsequente ao mês de competência;</i>
TESOURARIA (LOCAÇÃO MENSAL)	243,64	
FLUXO MONETÁRIO (LOCAÇÃO MENSAL)	137,90	
LICITAÇÕES E CONTRATOS (LOCAÇÃO MENSAL)	385,00	
COMPRAS E MATERIAIS (LOCAÇÃO MENSAL)	317,61	
PATRIMÔNIO PÚBLICO (LOCAÇÃO MENSAL)	247,07	
TRANSPARÊNCIA BRASIL (LOCAÇÃO MENSAL)	434,32	
GESTÃO DE PESSOAL (LOCAÇÃO MENSAL)	488,78	
EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS) (LOCAÇÃO MENSAL)	172,68	
ESOCIAL ADEQUAÇÃO CADASTRAL (LOCAÇÃO MENSAL)	172,83	
ESOCIAL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (LOCAÇÃO MENSAL)	224,40	
ESOCIAL PS CONTRACHEQUE (LOCAÇÃO MENSAL)	211,75	
ESOCIAL PS ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (LOCAÇÃO MENSAL)	308,07	
ESOCIAL REGISTRO SMT (LOCAÇÃO MENSAL)	194,73	
TEXTOS LEGAIS (LOCAÇÃO MENSAL)	195,63	
TEXTOS LEGAIS INTERNET (LOCAÇÃO MENSAL)	153,05	
NUVEM (LOCAÇÃO MENSAL)	1.690,00	

**Total Locação Mensal (12 meses)    R\$ 6.313,36**

Descrição do Encargo	Valor em R\$	Vencimento
PLANEJAMENTO LOA (IMPLANTAÇÃO)	1.000,00	<i>Pagamento Único com vencimento no dia 05 do mês subsequente à assinatura do contrato;</i>
CONTABILIDADE (IMPLANTAÇÃO)	1.200,00	
INFORMAÇÕES AUTOMATIZADAS (IMPLANTAÇÃO)	1.000,00	
RESPONSABILIDADE FISCAL (IMPLANTAÇÃO)	800,00	
TESOURARIA (IMPLANTAÇÃO)	1.000,00	
FLUXO MONETÁRIO (IMPLANTAÇÃO)	800,00	
LICITAÇÕES E CONTRATOS (IMPLANTAÇÃO)	1.200,00	
COMPRAS E MATERIAIS (IMPLANTAÇÃO)	1.200,00	
PATRIMÔNIO PÚBLICO (IMPLANTAÇÃO)	1.200,00	
TRANSPARÊNCIA BRASIL (IMPLANTAÇÃO)	1.100,00	
GESTÃO DE PESSOAL (IMPLANTAÇÃO)	1.200,00	
EFETIVIDADE (ATOS LEGAIS) (IMPLANTAÇÃO)	1.000,00	
ESOCIAL ADEQUAÇÃO CADASTRAL (IMPLANTAÇÃO)	800,00	
ESOCIAL COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA (IMPLANTAÇÃO)	800,00	
ESOCIAL PS CONTRACHEQUE (IMPLANTAÇÃO)	800,00	
ESOCIAL PS ATUALIZAÇÃO CADASTRAL (IMPLANTAÇÃO)	800,00	
ESOCIAL REGISTRO SMT (IMPLANTAÇÃO)	800,00	
TEXTOS LEGAIS (IMPLANTAÇÃO)	800,00	
TEXTOS LEGAIS INTERNET (IMPLANTAÇÃO)	800,00	
NUVEM (IMPLANTAÇÃO)	1.690,00	

**Total Locação Implantação (Único)    R\$ 19.990,00**

*Observação: Estão compreendidos nos encargos descritos como implantação, os serviços de **implantação, migração de dados e treinamento**, conforme proposta comercial apresentada pela contratada, na data de 24/08/2022, a qual é parte integrante do presente contrato.*

- 2.2. O reajuste de preços será feito de acordo com a Legislação em vigor, tomando-se por base a variação do IPCA. Extinta ou modificada a Legislação, a frequência de reajuste será aquela prevista na Lei, com periodicidade mínima. Sendo a Lei omissa, também adotar-se-á a menor periodicidade possível.

*Marcos*

Rua Astolfo Scatambuli, 406 – Telefone: (43) 3573-1842  
CEP 86465-000 – E-mail: camara@cmguapirama.pr.gov.br  
CNPJ/MF: 77.774.610/0001-77 – Guapirama – Paraná



## CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

- 2.3. Pelos serviços de *Atendimento Técnico* que se enquadrarem como atualização adaptativa (conforme descritos no item 1.2, alínea b deste Contrato, deverão ser pagos contra a apresentação da fatura, observando-se as condições abaixo definidas, e serão realizadas dentro do horário comercial (08:00 às 18:00). Quando a prestação dos serviços se der fora do horário comercial, seu custo será acrescido de 50% (cinquenta por cento), independente de ser realizado na sede da **CONTRATANTE** ou da **CONTRATADA**.

Valores Referência - Atendimentos Extraordinários	Valor (R\$)
Hora Técnica	115,00
Deslocamento (Valor por Quilômetro Rodado)	1,05

Guapirama, 14 de setembro de 2022.

Marcelo Fernandes Rodrigues  
Presidente da Câmara Municipal  
CONTRATANTE

GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927  
Assinado de forma digital por GUSTAVO FOGASSA DOS SANTOS:07485020927  
Dados: 2022.09.15 14:45:31 -03'00'

Governançabrasil S/A Tecnologia e Gestão em Serviços.

CNPJ Nº 00.165.960/0001-01

CONTRATADA

